



NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.  
AV: DR. CELSO CHARURI Nº 7.500 – JD. MANOEL PENNA  
RIBEIRÃO PRETO/SP – CEP: 14.098.515  
TELEFONE (16) 3963-9090 – FAX: 0800.183260  
CNPJ: 52.202.744/0001-92 / I.E: 582.156.635.119

PRO 27  
Proc 27  
Ano 2019

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 27/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

*Juliane*  
ASSINATURA  
RECEBIDO  
em 10/05/19  
15:49

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.,  
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º  
52.202.744/0001-92, com endereço na Dr. Celso Charuri, nº 7500, CEP 14098-515,  
Ribeirão Preto – SP., vem respeitosamente perante V.Sa., com permissivo da Lei n.º  
8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da cláusula 11ª do presente edital, para  
apresentar a presente IMPUGNAÇÃO ao item 17, do Edital, pelos motivos a seguir  
expostos:

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A Prefeitura de Nobres, publicou Edital objetivando a aquisição de Material Permanente, dentro os quais, se encontram Tiras reagentes para medição de glicemia capilar (item 17), de acordo com as condições descritas nos anexos que integram o presente Edital.

Que dentre as necessidades a serem supridas, encontram-se no anexo I, item 17, o seguinte produto/mercadoria:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.
17	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA USO EM GLICOSIMETROS DIGITAIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 0 A 15 SEGUNDOS, E VOLUME DE AMOSTRA	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA USO EM GLICOSIMETROS DIGITAIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 0 A 15 SEGUNDOS, E VOLUME DE AMOSTRA DE ATÉ 3 MICROLITROS,	8.000 caixas

	<p>DE ATÉ 3 MICROLITROS, OBTIDOS POR CAPILARIDADE. A TIRA DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR DE RECÉM NASCIDO, CRIANÇA, ADULTOS E PACIENTES EM USO DE DROGAS VASOATIVAS. (COMPATIVEL COM A MARCA INJEX PARA ATENDER AOS APARELHOS JÁ EM USO PELAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E PACIENTES).</p>	<p>OBTIDOS POR CAPILARIDADE. A TIRA DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR DE RECÉM NASCIDO, CRIANÇA, ADULTOS E PACIENTES EM USO DE DROGAS VASOATIVAS. (COMPATIVEL COM A MARCA INJEX PARA ATENDER AOS APARELHOS JÁ EM USO PELAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E PACIENTES).</p>	
--	--	--	--

O Edital menciona todos os requisitos e condições para participação das empresas interessadas, que em atenção aos interesses da Administração devem ser atendidas, a fim de oferecer ao bem público a proposta mais vantajosa, respeitados os princípios da legalidade, competitividade e da isonomia.

Contudo, analisando o pedido do item de números 17, incontroverso, que no presente certame traz consigo cláusulas que comprometem a disputa, inviabilizando que outras empresas possam participar do certame, devido ao direcionamento de marca, por conseguinte, de analisar uma oferta extremamente vantajosa em sua técnica e preço.

Com efeito, o exame acurado do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, limitando o leque da licitação a apenas um grupo seletivo do segmento.

Como prova do alegado, de acordo com o Anexo I - Do Objeto, em seu item 17, podemos constatar que o descritivo traz as especificações técnicas do produto que deverá ser ofertado e que deverão ser atendidas em seus fiéis termos. Vejamos:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.
17	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA USO EM GLICOSIMETROS DIGITAIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 0 A 15 SEGUNDOS, E VOLUME DE AMOSTRA DE ATÉ 3 MICROLITROS, OBTIDOS POR CAPILARIDADE. A TIRA DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR DE CRIANÇA, ADULTOS E PACIENTES EM USO DE DROGAS VASOATIVAS. (COMPATIVEL COM A MARCA INJEX PARA ATENDER AOS APARELHOS JÁ EM USO PELAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E PACIENTES).	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA USO EM GLICOSIMETROS DIGITAIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 0 A 15 SEGUNDOS, E VOLUME DE AMOSTRA DE ATÉ 3 MICROLITROS, OBTIDOS POR CAPILARIDADE. A TIRA DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR DE RECÉM NASCIDO, CRIANÇA, ADULTOS E PACIENTES EM USO DE DROGAS VASOATIVAS. (COMPATIVEL COM A MARCA INJEX PARA ATENDER AOS APARELHOS JÁ EM USO PELAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E PACIENTES).	8.000 caixas

Ocorre porém, que ao analisarmos a referida especificação constante do item 17 do Edital – Anexo I, podemos concluir que, conforme se encontram dispostas, *torna o procedimento licitatório eivado de vícios, posto que delimitará os participantes da licitação, consubstanciando assim, em total afronta ao princípio da isonomia e da ampla competitividade.*

Corroborando o alegado, veja Nobre Julgador, que de acordo com as características que foi exigida no produto (item 17), o mesmo mostra-se totalmente direcionado a empresa **INJEX**, cuja exigência, limitará o certame.

- 1- deixar de constar que a tira deva ser compatível com o aparelho da marca **INJEX**;

*TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA USO EM GLICOSIMETROS DIGITAIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 0 A 15 SEGUNDOS, E VOLUME DE AMOSTRA DE ATÉ 3 MICROLITROS, OBTIDOS POR CAPILARIDADE. A TIRA DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR DE RECÉM NASCIDO, CRIANÇA, ADULTOS E PACIENTES EM USO DE DROGAS VASOATIVAS. (COMPATIVEL COM A MARCA INJEX PARA ATENDER AOS APARELHOS JÁ EM USO PELAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E PACIENTES).*

Assim, analisando os itens supra mencionados, verifica-se pelo descritivo do mesmo, que as tiras reagentes para glicemia, que se pretendem adquirir deverão ser exclusivamente da marca **INJEX**, já que deverão ser utilizadas exclusivamente para o aparelho **INJEX**, que detém a marca das fitas para teste de glicemia.

Acontece que da forma como constou do edital o mesmo restringe a concorrência no certame em relação ao item mencionado, uma vez que somente a empresa da marca **INJEX**, será a participante da licitação e nenhuma outra mais.

Tal exigência limitativa direciona flagrantemente o pregão, *haja vista que existem no mercado, diversas outras marcas com o mesmo padrão de qualidade da pretendida*, pelo que, não pode ser restringida a concorrência como ocorre no presente edital.

Isso se diz, pelo fato de tal exigência contida no edital contraria flagrantemente o disposto no artigo 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/93:

*“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao*

Fto 131  
Proc 27  
Ano 2019

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

*I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restringam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.”*

Não se ignora o princípio da vinculação ao edital, em ‘que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato’.<sup>1</sup> Todavia, o Edital de Convocação não poderá trazer em seu texto exigências que vão de encontro aos princípios norteadores da licitação pública.

Com efeito, o Edital do Processo Licitatório nº 27/2019, cujo objeto do item 17, é a contratação de empresa para o fornecimento de tira para teste glicose no sangue, somente poderão ser da marca **INJEX**, restringe o caráter competitivo do procedimento licitatório ao exigir o fornecimento do item 17 somente na marca indicada no edital, ferindo o princípio da isonomia e restringe o direito à ampla disputa do certame.

Segundo leciona Hely Lopes Meirelles<sup>2</sup>, ‘a igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital do convite, favoreçam uns em detrimentos de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desigule os iguais ou iguale os desiguais (art. 3º, §1º). O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público. Todavia, não configura atentado ao princípio da igualdade entre os licitantes o estabelecimento de requisitos mínimos de participação no edital ou convite, porque a Administração pode e deve fixá-los sempre que necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público’.

<sup>1</sup>Hely Lopes Meirelles in Licitação e Contrato Administrativo, 12ª Edição, Ed. Malheiros, São Paulo, 1999, p.31.

<sup>2</sup> Hely Lopes Meirelles in Direito Administrativo Brasileiro, 23ª edição, Editora Malheiros, São Paulo, 1998, p. 239.

Assim, não se justifica a exigência excessivamente limitativa do ente público no edital questionado para fornecimento de tira para teste de glicose no sangue e aparelhos de uma única marca.

*Portanto, temos que não poderá ser mantido o Edital em relação ao item 17, na forma em que se encontra, pois, evidente a caracterização do direcionamento de licitação, quando se exige que as tiras e aparelhos deverão ser exclusivamente da marca INJEX.*

### DO APARELHO GLICOSÍMETRO

Por fim, insta ressaltar que no caso de aquisição de tiras reagentes os vencedores do certame devem disponibilizar em comodato os aparelhos de leitura de suas respectivas marcas para serem distribuídos aos usuários do serviço municipal de saúde.

*Isso se diz, pelo fato de que as doações/comodatoss de aparelhos de glicemia, deverá este Órgão, informar como é de praxe neste modelo de contratação, a quantidade de monitores. Tendo como referência a recomendação de uso a quantidade de tiras indicado por parte do Ministério da Saúde, descrito na Lei 11347/17 e na Portaria de Financiamento 1.555.*

Além do que, caso futuramente a Prefeitura de Nobres adquira as fitas para teste de glicose no sangue de marca diversa do fabricante do aparelho, os mesmos não terão utilidade alguma, eis que são programados para a leitura da fita da marca por ele fabricada.

#### 2) – Deixar de constar a exigência de medição de sangue capilar de recém nascido

Inicialmente, como se depreende, da leitura do item 17 do Anexo I, a Prefeitura municipal de Nobres, por meio do presente pregão, dado o volume de tiras reagentes a serem adquiridas 8.000 caixas com 50 unidades, visa a dispensação das fitas reagentes aos municípios com a finalidade de monitorar e tratar a Diabetes na população do município de Nobres.

Cumpre salientar que Lei Federal nº. 11.347/2006, a qual prevê a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar

133  
Proc 27  
Apo 2019

aos portadores de diabetes inscritos nos programas de educação para diabéticos, prevê em seu artigo 1º, que: “Os portadores de diabetes receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde - SUS, os medicamentos necessários para o tratamento de sua condição e os materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar” (Grifo nosso).

Do mesmo modo determina a Portaria nº. 2.583/2007 do Ministério da Saúde, a qual define os medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, em atendimento ao quanto previsto na Lei nº. 11.347/2006:

“Art. 1º. Definir o elenco de medicamentos e insumos que devem ser disponibilizados na rede do Sistema Único de Saúde, destinados ao monitoramento da glicemia capilar dos portadores de diabetes mellitus, nos termos da Lei Federal nº. 11.347, de 2006.

(...)

II - INSUMOS:

- a) seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina;
- b) tiras reagentes de medida de glicemia capilar; e
- c) lancetas para punção digital”.

Isto se dá, porque a exigência para que o produto seja capaz de utilizar sangue “capilar de recém nascido” visa a utilização de tiras de glicemia em hospitais, entretanto, tal exigência não faz sentido para a dispensação dos produtos a munícipes, que não necessariamente farão uso das tiras de glicemia no ambiente hospitalar.

As amostras de sangue capilar de recém nascido somente teriam indicação somente em pacientes com até vinte um dia de vida em oxigênio-terapia internados em Unidades de Terapia Intensiva (UTI).

Deste modo, tiras glicêmicas com leitura de sangue capilar de recém nascido somente seriam úteis à maternidades com UTI para atendimento de pacientes muito específicos. Não há justificativa técnica para aquisição de quase 2 milhões de tiras reagentes hábeis a leitura de sangue capilar de recém nascido.

O que se verifica claramente é que ao incluir como requisito técnico a leitura de sangue capilar de recém nascido, a administração não aufere qualquer vantagem da contratação pretendida na medida em que esta característica é completamente inútil para a dispensação das tiras aos munícipes que fazem medição do seu nível de glicose com amostras de sangue capilar.

Fls 134  
Proc 27  
Ano 2019

Desta forma, o que se tem é que para que se atinja os fins pretendidos pela presente licitação qual seja atender municípios para detecção de diabetes é impositivo a exclusão do requisito técnico que estabelece a análise de sangue capilar de recém nascido para que o edital se coadune com o disposto na Lei Federal nº. 11.347/2006 e na Portaria MS nº. 2.583/2007.

**A forma como foi concebido o presente edital, que exige a tira reagente com esta especificação técnica (de medir sangue capilar de recém nascido) para todo o volume de tiras reagente a ser adquirido pelo Município está induzindo a Administração a uma contratação extremamente desvantajosa, cara, e com baixo número de concorrentes hábeis a participar.**

Vejamos o entendimento do TCU:

GRUPO II – CLASSE VII – Plenário

TC 037.832/2011-5 [Apenso: TC 002.849/2012-7]

Natureza: Representação

Órgão: Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia

Responsável: Geraldo da Rocha Motta Filho (391.619.607-30)

Advogado constituído nos autos: não há.

**SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.**

“Conjunto robusto de elementos que indiquem direcionamento de licitação em favor de certa empresa, ainda que do respectivo contrato não tenha resultado dano, justifica a aplicação de multa aos gestores responsáveis e a declaração de inidoneidade da empresa favorecida pela fraude. Tomada de contas especial apurou possíveis irregularidades na Tomada de Preços 2/2005 realizada pelo Município de Olindina/BA, cujo objeto foi o fornecimento de alimentação escolar durante o exercício de 2005, custeado com federais. A despeito de não se ter identificado a ocorrência de dano ao erário, diversas irregularidades restaram caracterizadas, conforme síntese apresentada pelo Relator: a) a empresa vencedora do certame tinha, como sócia, filha do presidente da comissão de licitação; b) tal empresa, baseada em Sergipe, foi a única participante do certame realizado na Bahia; c) todos os atos de abertura do referido processo licitatório ocorreram no dia 26/1/2005; d) a ficha de inscrição cadastral emitida pelo Estado de Sergipe da empresa apresentava prazo de validade expirado; e) a ata do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município que atestou o recebimento dos produtos e aprovou as contas tem data anterior à da realização das

despesas; f) os conselheiros que assinaram a referida ata não constam no rol de Conselheiros registrados no FNDE para o período de 9/4/2003 a 9/4/2005.

*Em face desse conjunto probatório, concluiu o relator, na mesma linha de entendimento da unidade técnica e do MP/TCU que "houve direcionamento e fraude na referida licitação" e que os responsáveis e a empresa deveriam ser apenados. Deixou, contudo, de acatar a sugestão de aplicação de multa do art. 58 da Lei nº 8.443/1992 à empresa, tendo em vista a inexistência de débito. O Tribunal então, ao endossar a proposta do relator decidiu: a) aplicar ao ex-Prefeito do município multa no valor de R\$ 10.000,00 e aos integrantes da comissão de licitação, no valor de R\$ 5.000,00;*

b) declarar a inidoneidade da empresa Vitor e Souza Comércio Ltda. para contratar com a Administração por um ano, com suporte no comando contido no art. 46 da Lei nº 8.666/1993. Acórdão n.º 856/2012-Plenário, TC 009.220/2009-9, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti, 11.4.2012.

### Sumário

RELATÓRIO DA AUDITORIA. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP. AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ASSIM COMO NA CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS. DIVERSAS. DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO PARA COMPRA DE IMÓVEL. MULTA. ACÓRDÃO DECLARADO NULO DE OFÍCIO EM RELAÇÃO A UM DOS RESPONSÁVEIS. NOVO EXAME E REJEIÇÃO PARCIAL DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. MULTA.

#### Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos estes autos do Relatório da Auditoria realizada pela Secex/SP no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea/SP, tendo por objetivo avaliar a regularidade dos procedimentos adotados nas áreas de licitações e contratos, assim como na concessão de passagens e diárias.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. receber como meras petições, negando-lhes seguimento, os documentos constantes das Peças 291 a 299, apresentados pelo Sr. José Tadeu da Silva e pelo Crea/SP, considerando que seu conteúdo já foi apreciado por este Tribunal mediante o Acórdão 1.334/2017 – Plenário;

9.2. aplicar ao Sr. Ariosto Mila Peixoto a multa cominada no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente

desde a data do acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, caso requerido, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, o parcelamento da dívida mencionadas no subitem 9.2 acima em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, sobre as quais incidirão os correspondentes acréscimos legais (multa: atualização monetária), esclarecendo ao responsável que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, sem prejuízo das demais medidas legais;

9.4. autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida a que se refere o subitem 9.2, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.5. encaminhar cópia deste Acórdão aos Srs. Ariosto Mila Peixoto e José Tadeu da Silva, bem assim ao Crea/SP.

Número do Acórdão - 1844/2018 – PLENÁRIO - 08/08/2018

REPRESENTAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÃO DE MARCA. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES.

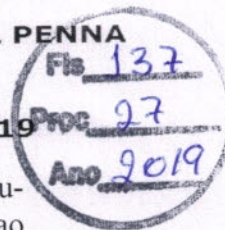
*1. É ilegal a indicação de marcas, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei 8.666/93, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido.*

2. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

3. Pode, ainda, a administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital. (TCU, Acórdão 2.300/2007, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, DOU 05/11/2007).

O estabelecimento de especificações técnicas idênticas às ofertadas por determinado fabricante, da que resultou a exclusão de todas as outras marcas do bem pretendido, sem justificativa consistente, configura afronta ao disposto no art. 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Representação acusou possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 28/2009, realizado pela Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, que teve por objeto a aquisição de uma patrulha mecanizada com recursos provenientes de



contrato de repasse firmado com a Caixa Econômica Federal - CEF. Apontou-se, em especial, restrição ao caráter competitivo do certame, com violação ao art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, visto que as características e especificações do citado objeto impuseram a aquisição de trator da marca Valtra. Foram ouvidos em audiência o Prefeito e a pregoeira do certame.

O auditor, ao examinar as razões de justificativas dos responsáveis, sugeriu fossem elas acatadas, em especial por terem as especificações do objeto sido endossadas pela CEF. O Diretor, com a anuência do titular da unidade técnica, porém, ao divergir desse entendimento, ressaltou que “as quinze especificações técnicas exigidas para o bem objeto do certame eram idênticas àquelas do bem ofertado pela empresa vencedora ...”.

***Tal detalhamento, sem justificativas técnicas para a exclusão de tratores de outros fabricantes, equivaleu, em concreto, à indicação de marca, o que afrontou o disposto no art. 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.*** O relator também entendeu que “a especificação do produto equivaleu à indicação de marca e não utilizou os termos referidos na jurisprudência do Tribunal (“ou similar”, “ou equivalente”, “ou de melhor qualidade”), de maneira a propiciar a participação de outras empresas na licitação”. Observou, também, que o plano de trabalho aprovado pela CEF fora “preenchido e assinado pelo próprio prefeito”. Em face desses elementos de convicção, o Tribunal, ao acolher proposta do relator, decidiu: a) aplicar a cada um dos citados responsáveis multa do art. 58, inciso II da Lei nº 8.443/1992; b) instar a Prefeitura daquele município a, em futuras licitações para aquisições de bens, abster-se de formular especificações “que demonstrem preferência por marca, a não ser quando devidamente justificado por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, hipótese em que a descrição do item deverá ser acrescida de expressões como ‘ou similar’, ‘ou equivalente’, ‘ou de melhor qualidade’, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração, de modo a se coadunar com o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993”. Acórdão n.º 1.861/2012- Primeira Câmara, TC 029.022/2009-0, rel. Min. José Múcio Monteiro, 10.4.2012.

Importante também recordar que o art. 83 da Lei 8.666 estabelece que:

***“Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo”.***

Pelo Princípio da Vantajosidade e Economicidade, presume-se como sendo prerrogativa da Administração Pública a congregação do maior número possível de concorrentes, viabilizando agregar preço e qualidade aos serviços, como aspectos que interagem e se complementam, promovendo, desta forma, maior competitividade entre os participantes e opções para o órgão licitante em adequar suas possibilidades e necessidades junto ao serviço licitado.

138  
Proc 27  
Ano 2019

Nesse ínterim, faz-se mister assinalar que o legislador, mediante o artigo 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, prescreve, também, a observância do princípio da competitividade, por considerá-lo, sem dúvida, essencial em certames da espécie de que se cogita, porquanto se faltar a competição entre os que deles participam, a própria licitação perderá sua razão de ser, que é a de conseguir para o Poder Público a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Assim, qualquer exigência no edital deve ser aplicada em conformidade com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública, buscando seu único fim, qual seja, a participação ampla das interessadas nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública, e não restringir esta participação. Afinal, somente desta forma estar-se-á assegurando uma conduta justa e ilibada da Administração na prática de seus atos.

Além do presente Edital de ferir o princípio da competitividade, o direcionamento desta licitação para a **marca INJEX**, contraria também o princípio da legalidade, uma vez que fere o que determina a Lei 8.666/93 conforme veremos a seguir.

O artigo 7º, § 5º da Lei 8666/93, determina que:

Art. 7º (...)

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade *ou de marcas, características e especificações exclusivas*, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório

Mais adiante e ainda na Lei Nacional de Licitações o artigo 15, § 7º, inciso I prescreve que:

**Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:**

[...]

**§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:**

**I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca.**

Assim, deverá esta administração, não estabelecer e/ou determinar a marca do produto a ser cotada, face o flagrante direcionamento da licitação.

Ante todo o exposto, requer seja a presente impugnação recebida e apreciada em caráter de URGÊNCIA, a fim de ser apurado o aqui argüido, e ao final, **seja alterada a redação do item 17 do Anexo I do Edital para:**

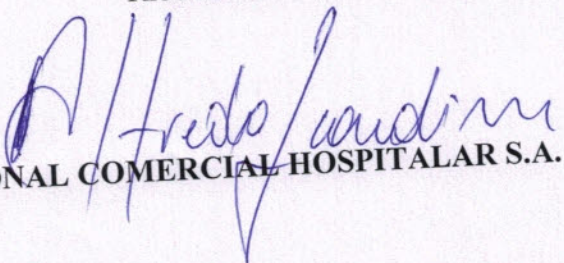
- 1- deixar de constar que a tira deva ser compatível com o aparelho da marca INJEX;
- 2- *Informar como é de praxe neste modelo de contratação, a quantidade de aparelhos. Tendo como referência a recomendação de uso a quantidade de tiras indicado por parte do Ministério da Saúde, descrito na Lei 11347/17 e na Portaria de Financiamento 1.555;*
- 3- Deixar de constar a exigência de medição de sangue capilar de recém nascido;

Sem mais, na expectativa de que à presente será alvo da vossa costumeira atenção, aproveitamos o ensejo para agradecer a compreensão de Vv. Ss. e apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Ribeirão Preto, 10 de Maio de 2019.

  
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

File 140  
Proc 27  
Ano 2019

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 27/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

*fuliane*  
ASSINATURA  
RECEBIDO  
em 10/05/19  
15:49

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.,  
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º  
52.202.744/0001-92, com endereço na Dr. Celso Charuri, nº 7500, CEP 14098-515,  
Ribeirão Preto – SP., vem respeitosamente perante V.Sa., com permissivo da Lei n.º  
8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da cláusula 11ª do presente edital, para  
apresentar a presente IMPUGNAÇÃO ao item 18, do Edital, pelos motivos a seguir  
expostos:

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A Prefeitura de Nobres, publicou Edital objetivando a aquisição de Material Permanente, dentro os quais, se encontram Tiras reagentes para medição de glicemia capilar (item 18), de acordo com as condições descritas nos anexos que integram o presente Edital.

Que dentre as necessidades a serem supridas, encontram-se no anexo I, item 18, o seguinte produto/mercadoria:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.
18	TIRA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL.TIRA COM ORIFICIO DE ABSORCAO SANGUINEA DE FACIL VISIBILIDADE E	TIRA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL.TIRA COM ORIFICIO DE ABSORCAO SANGUINEA DE FACIL VISIBILIDADE E PENETRACAO DO SANGUE, COM	5.000caixas

<p>PENETRACAO DO SANGUE, COM ADPATACAO SEGURA, QUE PROPORCIONE A MENSURACAO DE GLICOSE. APRESENTE EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DEFABRICACAO, LOTE E VALIDADE. CONTENDO 50 TIRAS. (DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO UM APARELHO GLICOSIMETRO PARA CADA 10 CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS DE GLICEMIA)</p>	<p>ADPATACAO SEGURA, QUE PROPORCIONE A MENSURACAO DE GLICOSE. APRESENTE EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DEFABRICACAO, LOTE E VALIDADE. CONTENDO 50 TIRAS. (DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO UM APARELHO GLICOSIMETRO PARA CADA 10 CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS DE GLICEMIA)</p>	
---	---	--

O Edital menciona todos os requisitos e condições para participação das empresas interessadas, que em atenção aos interesses da Administração devem ser atendidas, a fim de oferecer ao bem público a proposta mais vantajosa, respeitados os princípios da legalidade, competitividade e da isonomia.

Contudo, analisando o pedido do item de números 18, incontroverso, que no presente certame traz consigo cláusulas que comprometem a disputa, inviabilizando que outras empresas possam participar do certame, devido a exigência de tira reativa para dosagem de glicemia em sangue fresco capilar venoso, arterial e neonatal por conseguinte, de analisar uma oferta extremamente vantajosa em sua técnica e preço.

Com efeito, o exame acurado do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, limitando o leque da licitação a apenas um grupo seletivo do segmento.

Como prova do alegado, de acordo com o Anexo I – Do Objeto, em seu item 18, podemos constatar que o descritivo traz as especificações técnicas do produto que deverá ser ofertado e que deverão ser atendidas em seus fiéis termos. Vejamos:

142  
27  
2019

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.
18	TIRA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL.TIRA COM ORIFICIO DE ABSORCAO SANGUINEA DE FACIL VISIBILIDADE E PENETRACAO DO SANGUE, COM ADPATAÇÃO SEGURA, QUE PROPORCIONE A MENSURACAO DE GLICOSE. APRESENTE EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DEFABRICACAO, LOTE E VALIDADE.CONTENDO 50 TIRAS. (DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO UM APARELHO GLICOSIMETRO PARA CADA 10 CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS DE GLICEMIA)	TIRA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL.TIRA COM ORIFICIO DE ABSORCAO SANGUINEA DE FACIL VISIBILIDADE E PENETRACAO DO SANGUE, COM ADPATAÇÃO SEGURA, QUE PROPORCIONE A MENSURACAO DE GLICOSE. APRESENTE EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DEFABRICACAO, LOTE E VALIDADE.CONTENDO 50 TIRAS. (DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO UM APARELHO GLICOSIMETRO PARA CADA 10 CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS DE GLICEMIA)	5.000 caixas

Ocorre porém, que ao analisarmos a referida especificação constante do item 18 do Edital – Anexo I, podemos concluir que, conforme se encontram dispostas, *torna o procedimento licitatório eivado de vícios, posto que delimitará os participantes da licitação, consubstanciando assim, em total afronta ao princípio da isonomia e da ampla competitividade.*

- 1) – Deixar de constar a exigência de tira reativa para dosagem de glicemia em sangue fresco capilar venoso, arterial e neonatal

Inicialmente, como se depreende, da leitura do item 18 do Anexo I, a Prefeitura municipal de Nobres, por meio do presente pregão, dado o volume de tiras reagentes a serem adquiridas 8.000 caixas com 50 unidades, visa a dispensação das fitas reagentes aos municípios com a finalidade de monitorar e tratar a Diabetes na população do município de Nobres.

Cumpre salientar que Lei Federal nº. 11.347/2006, a qual prevê a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos nos programas de educação para diabéticos, prevê em seu artigo 1º, que: “*Os portadores de diabetes receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde - SUS, os medicamentos necessários para o tratamento de sua condição e os materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar*” (Grifo nosso).

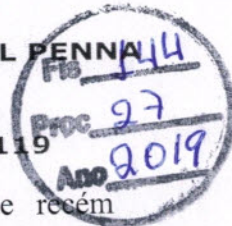
Do mesmo modo determina a Portaria nº. 2.583/2007 do Ministério da Saúde, a qual define os medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, em atendimento ao quanto previsto na Lei nº. 11.347/2006:

“**Art. 1º.** Definir o elenco de medicamentos e insumos que devem ser disponibilizados na rede do Sistema Único de Saúde, destinados ao monitoramento da glicemia capilar dos portadores de diabetes mellitus, nos termos da Lei Federal nº. 11.347, de 2006.  
(...)”

II - INSUMOS:

- a) seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina;
- b) tiras reagentes de medida de glicemia capilar; e
- c) lancetas para punção digital”.

Isto se dá, porque a exigência para que o produto seja capaz de utilizar sangue “*capilar de recém nascido*” visa a utilização de tiras de glicemia em hospitais, entretanto, tal exigência não faz sentido para a dispensação dos produtos a municípios, que não necessariamente farão uso das tiras de glicemia no ambiente hospitalar.



As amostras de sangue capilar de recém nascido somente teriam indicação somente em pacientes com até vinte um dia de vida em oxigênio-terapia internados em Unidades de Terapia Intensiva (UTI). Deste modo, tiras glicêmicas com leitura de sangue capilar de recém nascido somente seriam úteis à maternidades com UTI para atendimento de pacientes muito específicos. Não há justificativa técnica para aquisição de quase 2 milhões de tiras reagentes hábeis a leitura de sangue capilar de recém nascido.

O que se verifica claramente é que ao incluir como requisito técnico a leitura de sangue capilar de recém nascido, a administração não auferirá qualquer vantagem da contratação pretendida na medida em que esta característica é completamente inútil para a dispensação das tiras aos municípios que fazem medição do seu nível de glicose com amostras de sangue capilar.

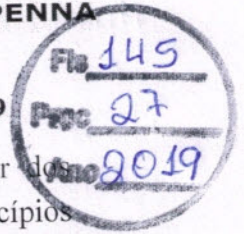
Desta forma, o que se tem é que para que se atinja os fins pretendidos pela presente licitação qual seja atender municípios para detecção de diabetes é impositivo a exclusão do requisito técnico que estabelece a análise de sangue capilar de recém nascido para que o edital se coadune com o disposto na Lei Federal nº. 11.347/2006 e na Portaria MS nº. 2.583/2007.

**A forma como foi concebido o presente edital, que exige a tira reagente com esta especificação técnica (de medir sangue capilar de recém nascido) para todo o volume de tiras reagente a ser adquirido pelo Município está induzindo a Administração a uma contratação extremamente desvantajosa, cara, e com baixo número de concorrentes hábeis a participar.**

### **DO DESCRITIVO DO EDITAL: RESTRIÇÃO À AMPLA COMPETITIVIDADE NO CERTAME E DESATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO**

A descrição do objeto da licitação deve contemplar as necessidades de fato da Administração, possibilitando a participação do maior número de interessados possíveis na licitação, visando selecionar a proposta mais vantajosa para atendimento do interesse público almejado.

Nesse sentido, prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal:



“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá **aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**”. (grifos nossos).

Corroborando a previsão constitucional, a Lei Federal nº. 8.666/93 impõe, em seu artigo 14, que “*nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto*”. Isto significa, nas palavras do Professor MARÇAL JUSTEN FILHO<sup>1</sup>, que: “*Essa descrição deverá permitir imediata apreensão do âmbito da licitação. Nesse campo, a atenção do eventuais interessados poderia ser prejudicada tanto pela excessiva prolixidade quanto pela omissão de tópicos essenciais*”.

Destarte, a descrição de objeto de licitação que implique na exclusão de produtos ou serviços que seriam hábeis ao atendimento do interesse público da contratação pretendida restringe o caráter competitivo do certame e induz a Administração a realizar uma contratação desvantajosa.

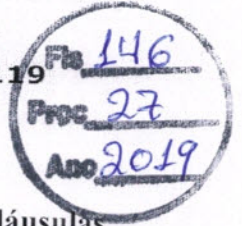
**A descrição do objeto da licitação deve sempre ser precisa no sentido de refletir as necessidades de fato da Administração, prestáveis a atender o fim público buscado no certame licitatório, e não impor barreiras ao amplo acesso ao certame licitatório.**

Assim, a descrição do objeto da licitação que não tenha razão de interesse público para ser prevista fere a ampla participação de licitantes no certame e o princípio da isonomia, vedados pela Constituição Federal e o inciso I, do §1º, do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei Geral de Licitações):

**Art. 3º (...)**

---

<sup>1</sup> “Comentários á Lei de Licitações e Contratos Administrativos”. São Paulo: Dialética, 2012, página 590.



§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Com efeito, no presente caso, a Administração acabou por especificar, sem justificativa relacionada ao interesse público visado na presente licitação, critérios que restringem a competitividade no certame, o que exige a reformulação da redação da descrição do objeto da licitação com vistas à ampliar a competitividade, para que seja garantida ao maior número de interessados a possibilidade de contratar com o Poder Público, o que, ao fim, resultará na proposta mais vantajosa à Administração.

Veja que a contratação que será efetivada visa o atendimento de um interesse público específico, qual seja dispensação das tiras aos municípios para diagnóstico/controle da diabetes dos pacientes inseridos no programa para dispensação gratuita dos insumos de diabetes.

Assim, ao se manter o descritivo da maneira como o edital foi confeccionado a Administração estará comprando tiras reagentes a um preço muito superior com características totalmente desnecessárias qual seja que não possua interferências de substâncias químicas e efeitos de oxigenação do sangue. Isto porque as tiras reagentes objeto do presente edital se destinam à dispensação à população e não ao tratamento de pacientes internados em UTI.

Este requisito que restringe a competitividade somente teria sentido se as tiras estivesse sendo adquiridas para medição glicemia em paciente internados em UTI, o que definitivamente não se aplica ao presente caso.

Diante de tudo, requer que o i. Pregoeiro promova as alterações no descritivo das tiras reagentes para ampliar a participação dos potenciais interessados na licitação e permitir à Administração uma contratação mais econômica e vantajosa.

Fls 147  
Proc 97  
10/2019

Por todo exposto, requer se digne Vossa  
Senhoria em receber a presente Impugnação e, ao final, **julgá-la procedente**, a fim de reformular a descrição das tiras reagentes objeto do edital, eis que restringe a competitividade, permitindo, assim, que mais interessados possam participar no certame, os quais podem atender perfeitamente o interesse buscado na presente licitação, em respeito aos princípios da ampla competitividade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Sem mais, na expectativa de que à presente será alvo da vossa costumeira atenção, aproveitamos o ensejo para agradecer a compreensão de Vv. Ss. e apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Ribeirão Preto, 10 de Maio de 2019.

  
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07



**Referência:** Processo n.º 27/2019 (Pregão Presencial SRP n.º 17/2019)

**Objeto:** Aquisição de material permanente, hospitalar e medicamento para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Nobres-MT.

**Impugnante:** NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

## I – DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Presencial em epígrafe, formulada pela empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., inscrita no CNPJ n.º 52.202.744/0001-92, alegando, numa breve síntese, que o certame traz consigo cláusulas que comprometem a disputa, inviabilizando que outras empresas possam participar do certame, devido ao direcionamento de marca.

## II – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

### 1. Preliminarmente

A impugnação em tela foi interposta dentro do prazo previsto no item 4.2, do citado Edital, isto é, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, tendo sido recebida no dia 10/05/2019.

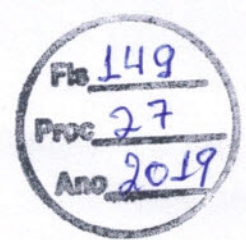
Ressalta-se que a data marcada para a abertura da sessão é 14/05/2019.

Sendo, pois, tempestiva a impugnação ao edital de licitação e encaminhado de forma válida, o mesmo foi recebido, razão pela qual passamos para a análise do mérito.

### 2. Do Mérito

Alega o impugnante que o certame traz consigo cláusulas que comprometem a disputa, inviabilizando que outras empresas possam participar do certame, devido ao direcionamento de marca.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Quanto a “Tira para teste glicose no sangue c/50 um” (item 37450), verifica-se que a referida alegação é infundada, haja vista que não há indicação de marca para aquisição, ou qualquer restrição a competitividade.

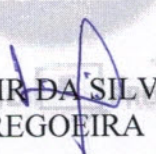
Ademais, no que tange ao item 19298, ressalta-se que, de acordo com a justificativa da farmacêutica responsável (em anexo), foram fornecidos aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde aparelhos das marcas “Injex”, fazendo assim necessário a indicação de compatibilidade com os aparelhos que o Município distribuiu, caso contrário os mesmos não terão utilidade alguma, eis que são programados para a leitura da marca por ele fabricado.

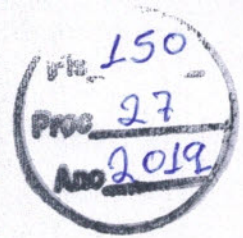
### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., mantendo todos os termos do edital do Pregão Presencial SRP nº. 17/2019, uma vez que está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

Dê-se ciência a empresa recorrente.

Nobres, 13 de maio de 2019.

  
NADIR DA SILVA  
PREGOEIRA



## JUSTIFICATIVA

Venho por esta, justificar o pedido para licitação das tiras da marca injex.

Foi solicitado ao setor de licitações e contratos a licitação de tiras para glicemia da marca injex uma vez que, tais aparelhos foram adquiridos pelo município em licitação anterior e distribuídos aos pacientes diabéticos e postos de saúde do município.

Para evitar prejuízo ao município, a aquisição das tiras para aparelhos injex evitará a desativação dos mesmos, uma vez que estes aparelhos foram comprados pelo município e não adquiridos em forma de comodato.

Foi solicitado ao mesmo setor a licitação para aquisição de tiras para medição de glicemia em forma de comodato e sem exigência de marcas, ou seja, o fornecedor deverá fornecer o aparelho da mesma marca das tiras apresentada.

Aproveito a oportunidade para elevar meu protesto de estima e consideração.

Respeitosamente,

*Renata Souza de R. Batista*  
CRA 547534  
Resp. Técnico - SMS - Nobres/MT

Nobres, 13/05/2019.

**Renata Sousa de Rezende Batista**  
Farmacêutica Municipal de Saúde

Fis 151  
 Proc 27  
 Ano 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 - MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS  
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
**1021588509**

NOME  
 LUIZ HENRIQUE FACCHIN VILELA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 17619610 SEJOSP MT

CPF  
 020.201.501-74

DATA NASCIMENTO  
 07/08/1987

FILIAÇÃO  
 HENRIQUE CESAR  
 MARCELINO VILELA  
 VERA LUCIA FACCHIN

PROFISSÃO  
 [ ]

ACC  
 [ ]

CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 03821857154

VALIDADE  
 14/01/2020

1ª HABILITAÇÃO  
 10/04/2006

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 CUIABA, MT

DATA EMISSÃO  
 20/01/2015

80045575885  
 MT619684844

Fernando Martin Lopes  
 Diretor de Habilitação - DeTRAN/MT  
 ASSINATURA DO EMPREGADOR

DETRAN - MATO GROSSO

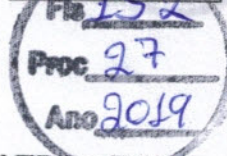
PROIBIDA PLASTIFICAR  
**1021588509**

Estado de Mato Grosso  
 Prefeitura Municipal de Nobres  
 Departamento de Compra e Licitação  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Esta cópia confere com o original  
 14 / 05 / 2019  
 [Handwritten Signature]

Nº ORDEM  
 01/10  
 [Handwritten Signature]

# INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.

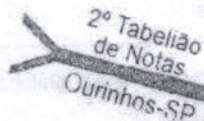
AV. COMENDADOR JOSÉ ZILLO, 160 - DISTRITO INDUSTRIAL - OURINHOS-SP.  
CNPJ-59.309.302/0001-99 - INSC. EST. 495.044.013.118 - CEP 19908-170  
C.X.postal - 075 FONE - PABX : 0055 14 - 3302-2900 e-mail: injex@injex.com.br  
Visite nosso site: <http://www.injex.com.br> SAC: 0800 7 70 60 80



## PROCURAÇÃO

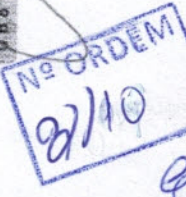
Por este instrumento particular a firma **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, situada na cidade de Ourinhos-SP a Avenida Comendador José Zillo; 160- Distrito Industrial, possuidora do C..G.C.MF 59.309.302/0001-99 e Inscrição Estadual n. 495.044.013-118 neste ato representada por Valmir Aparecido Pavan, brasileiro, casado, Gerente geral, portador da Cédula de Identidade nº 2.162.292-3 SSP/PR e do CPF nº 360.290.339-72, residente e domiciliado Ourinhos – SP, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) **LUÍZ HENRIQUE FACCIN VILELA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 1761961-0 SSP/MS, inscrito no CPF nº 020.201.501-74, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá – MT, a quem confere poderes especiais para representá-la perante órgãos públicos, onde forem publicados editais para concorrências e tomadas de preços para aquisição de toda nossa linha de produtos, podendo participar das referidas concorrências e licitações, recorrer ou desistir de recorrer, requerer, preencher e assinar toda e qualquer documentação, bem como adquirir formulários destinados a tais fins, prestar declarações e apresentar documentos comprobatórios, apresentar relações de preços, do material concorrente, em especial para formular lances verbais, negociar preço, para interpor recursos ou deles desistir, prestar declarações e apresentar documentos comprobatórios, juntar e retirar documentos e provas, participar da abertura da concorrência, assinar, Atas e Contratos, guias, fichas, formulários, requerimentos, recibos e demais papéis necessários, formular e assinar impugnações, defesas e recurso, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cumprimento do presente mandato, devendo prestar contas. Fica vedado ao outorgado emitir credenciamentos, permissões ou outras autorizações para que terceiros licitem os produtos da marca Injex, não podendo também substabelecer quaisquer dos poderes aqui recebido. A presente procuração terá validade de **01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019**, devendo prestar contas de todos os atos praticados em nome da outorgante.

Ourinhos, 22 de novembro de 2017



Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda  
Valmir Aparecido Pavan  
Gerente Geral

Reconheço por SEMELHANÇA C/V a(s) assinatura(s)  
(1) VALMIR APARECIDO PAVAN  
Ourinhos, 22 de novembro de 2017. 10:41. Total R\$ 0,91  
Selo: 0601AAD141752 - Cód. 174814. Em teste da verificação  
DEBORA MARTINA GALVAO - Escrevente:



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0

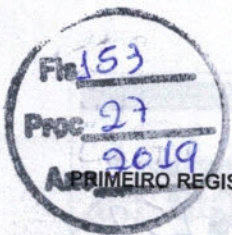
**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Pº, 4º e 5º da Lei Federal 8.934/84 e Art. 1º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente assinatura em nome do Tabelião de Notas, Iry Helene Lima Paggiusi, inscrita no CNJ sob o nº 06.876-0/0001-0001, inscrita no CNJ sob o nº 06.876-0/0001-0001, inscrita no CNJ sob o nº 06.876-0/0001-0001.

Cód. Autenticação: 4967191181024460112-1; Data: 19/11/2018 10:35:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS78888-DE08; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://esolodigital.tjb.ju.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/11/2018 11:52:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1116416

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/11/2019 10:38:47 (hora local)**.

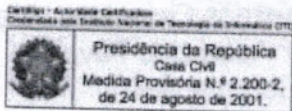
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 49671911181024460112-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b81fa7e4dae620c7d75050fcf167a59d2ab45c5a9602112fed4507424834f4ff77d2afcb31f6493e350fca61764efb9a12efbb35bd1d5f2597bc02b8f18ef6b1



Handwritten notes and stamps at the bottom left, including a date stamp '19/11/2018' and other illegible markings.

Handwritten initials 'J' at the bottom right.

Folha 154  
Proc 27  
Ano 2019

1º TABELIONATO DE NOTAS  
(CARTÓRIO ANDRADE)

MAURONEY JHONATHAN G. M. DE ANDRADE  
TABELIÃO DESIGNADO

RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE JURAMENTADO

RAFAEL RAMOS VASCONCELOS  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

RUA DOM FERNANDO TADDEY, 870 - CENTRO - FONE: (43) 3527-1721 - CEP 86400-000 - JACAREZINHO - PR



Livro nº 276 - Folha nº 065/066

1º TRASLADO  
Rafael Marques de Oliveira  
Escrevente Juramentado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda.-

**S A I B A M** - quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e dois (22) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete (2017), em Cartório nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, perante mim Escrevente Juramentado, compareceu como **OUTORGANTE: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 59.309.302/0001-99, com sede e foro à Avenida Comendador José Zillo, nº 160, na cidade de Ourinhos/SP, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e seu ultimo arquivamento datado de 15/09/2015, sob nº 412.236/15-1, NIRE 35208153976, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, em data de 20 de Novembro de 2017, cujo Contrato Social e a Certidão Simplificada encontram-se devidamente arquivados às fls. 077 à 084 em Pasta propria nº 17 de Arquivamento de Contratos Sociais, deste Serviço Notarial, conforme Artigo nº 667, §2º, e 679, VI, do Código de Normas deste Estado, neste ato representada pelo(a) sócio administrador o Sr. **RAFAEL SALDANHA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior, diretor administrativo, natural de Ourinhos/SP, nascido aos 26 de Julho de 1982, filho de Paulo Cesar Saldanha Rodrigues e de Ana Angélica de Souza Saldanha rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.085.638-3/SP e inscrito no CPF sob nº 302.088.938-30, residente e domiciliado à Avenida Horácio Soares, nº 1.749, Nova Ourinhos, na cidade de Ourinhos/SP - CEP 19.907-020, conforme Alteração e Consolidação de Contrato Social nº 16, Clausula Sexta: A sociedade será administrada pelo sócio Rafael Saldanha Rodrigues, acima qualificado na qualidade de sócio administrador, que assinando isoladamente terá os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, representa-la perante as instituições financeiras e bancarias, repartições públicas federais, estaduais e municipais, nomear e constituir procuradores, assinar cheques, abrir, movimentar e fechar contas correntes bancarias e contas de inventário, assinar notas promissórias, duplicatas, contratos de qualquer espécie, fazer descontos e dar caução de títulos, contrair empréstimos e financiamentos, comprar e vender bens moveis e imóveis, mercadorias, maquinas, equipamentos, utensilios e serviços, requerer e aprovar orçamentos, admitir e demitir funcionários, praticar atos e ordens ligados diretamente a assuntos de recursos humanos, previdenciários, fundiários e securitários, e assinar todos os demais documentos e praticar os demais atos em nome da sociedade, ficando vedado o emprego da denominação em fins estranhos aos objetivos e interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos de favor, ou atos equivalentes com os quais responderá pela firma, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente; o(s) presente(s) reconhecido(a) pelo(a) próprio(a) de mim Escrevente Juramentado, através dos documentos apresentados, do que dou fé. Pelo(a) Outorgante(s) na pessoa de seu sócio administrador me foi dito, que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito nomeia e

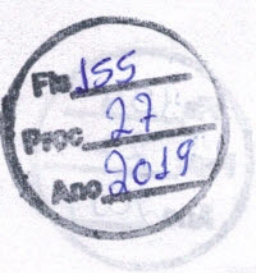
Nº ORDEM  
03110

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS, C/DEP. CIV. E 679-4  
R. São João, nº 110, Centro, Ourinhos/SP, CEP 19.900-000, Fone: (19) 3331-1111

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. 1º e 2º, 8º e 9º, 10º e 11º da Lei Federal 5.007/1964 e Art. 6º Inc. XII do Decreto nº 24.643/1964 e o inciso I do Art. 4º da Lei Estadual 6.723/1969 emitido e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 49672911180959210031-1; Data: 29/11/2018 10:08:11  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV11620-BY0D.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Br. Vitor de Almeida Cavalcanti  
Titular



# 1º TABELIONATO DE NOTAS

(CARTÓRIO ANDRADE)

MAURONEY JHONATHAN G. M. DE ANDRADE

TABELIÃO DESIGNADO



RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE JURAMENTADO

RAFAEL RAMOS VASCONCELOS  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

RUA DOM FERNANDO TADDEY, 870 - CENTRO - FONE: (43) 3527-1721 - CEP 86400-000 - JACAREZINHO - PR

constitui seu bastante **PROCURADOR: VALMIR APARECIDO PAVAN**, brasileiro, casado, gerente geral, natural de Jataizinho/PR, nascido aos 05 de Outubro de 1959, filho de Antônio Pavan e de Laura Rodrigues Pavão, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.162.292-3/PR e inscrito no CPF sob nº 360.290.339-72, residente à Avenida Comendador José Zillo, nº 160, na cidade de Ourinhos/SP; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representa-la perante todas as pessoas jurídicas de direito público interno de todos os níveis (Federais, Estaduais e Municipais), todos os seus órgãos e repartições da administração pública direta e também indireta como autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, consórcios públicos, bem como perante entidades paraestatais, concessionárias e permissionárias de serviço público e outrossim perante todas as pessoas jurídicas de direito privado obrigadas a licitar; **com a finalidade de participar de quaisquer certames licitatórios (pregões, cartas convites, concorrências, tomadas de preços, registros de preços, bolsas de compras-BEC e todos os demais tipos de certames que se abrirem), assim como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitações operadas pelo órgão, para oferecimento, emissão de preços, disputa e venda de toda a linha de produtos da Outorgante; podendo agir em nome da Outorgante nas sessões presenciais eletrônicas ou quaisquer reuniões com esse fim, preencher e assinar toda a documentação necessária, adquirir formulários e editais; movimentar e entregar documentação; fazer declarações de estilo, dar qualificações, apresentar ou oferecer relação de preços dos artigos ou materiais concorrentes; juntar e retirar documentos e provas; participar de reuniões de abertura de concorrências; assinar recibos, guias, fichas, formulários, requerimento, livros, termos e demais papéis necessários; inclusive atender a edital de tomada de preços, formular ofertas e lances de preços em pregões e assinar contratos e atas de registro de preços; podendo interpor recursos, apresentar defesas e justificativas, assinando pela Outorgante; enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento desse mandato; Prazo de validade: á vigência do presente instrumento é ATÉ 31/12/2019. Com a obrigação de prestar contas a Outorgante. Podendo substabelecer todos os poderes recebidos. A Firma Outorgante, na forma representada, se responsabiliza civil e criminalmente pelos elementos, informações e declarações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação, bem como por qualquer equívoco, sobretudo pela qualificação do procurador. O Outorgado ao utilizar a presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Deverá o mandatário ora constituído, fazer prova da titularidade/propriedade da firma Outorgante bem como apresentar todos os documentos hábeis no momento de qualquer transação financeira conforme determina a legislação vigente, ressalvadas eventuais dispensas. Certifico que as informações, bem como os demais elementos constantes do presente mandato, se constituíram por mera declaração da firma Outorgante, na forma representada, a qual assume a responsabilidade civil e criminal nos termos da lei por sua veracidade devendo os documentos comprobatórios atualizados serem exigidos diretamente pelos órgãos competentes, pela firma Outorgante, na forma representada, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida.- Devidamente protocolada nesta data sob nº 1048 do Livro nº 05 de Protocolo Geral deste Serviço Notarial.- Guia do FUNREJUS nº 1400000003103106-0, devidamente arquivada às fls.**

IN ORDEN  
COPIA

Handwritten signature and initials.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
1º OFÍCIO DE REGISTROS CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - CAROLINA D'ELIA  
R. Princesa Leopoldina, 114 - Bairro: Vila Itaipava - CEP: 86030-000 - JACAREZINHO - PR - Fone: (43) 3527-1721 - Fax: (43) 3527-1722

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 juntados a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento assinado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 49672911180959210031-2; Data: 29/11/2018 10:08:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV11619-60V7-  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Br. Valmir da Moura Cavalcanti  
Tabelião  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Flo 157  
Proc 27  
Ano 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/11/2018 11:58:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1123408

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/11/2019 10:08:11 (hora local)**.

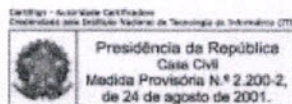
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 49672911180959210031-1 a 49672911180959210031-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4b1d918c8fd2dd8aff9e6a2b04878f4328df7d120c303293f67ce45d46c705fb77d2afcb31f6493e350fca61764efb9ac985c38a41bb6148103879e3141b7e07



Handwritten notes and stamps at the bottom of the page, including a stamp that says "NO ORDEN" and "01/10".

158  
27  
2019

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2019  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
ABERTURA: 14 DE MAIO DE 2019  
HORARIO: 08:00 HS

## ANEXO VIII CREDENCIAMENTO

Pela presente, esta credenciado o Sr. Luiz Henrique F. Vilela, portador da Carteira de Identidade nº 1761961-0 SSP/MT, e do CPF nº 020.201.501-74 a participar do PREGÃO nº 17/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nobres – MT, na qualidade de representante da empresa Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 59.309.302/0001-99, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo representante ora nomeado.

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2019.

59 309 302/0001-99  
INJEX Ind. Cirurg. Ltda.  
Av. Comendador José Zillo, 160  
Distrito Industrial  
CEP: 19900-000  
OURINHOS - SP

Luiz Henrique F. Vilela  
Representante  
RG: 1761961-0 SSP/MT  
CPF: 020.201.501-74

Nº ORDEM  
05110

Fls 159  
Proc 27  
Ann 2019

CONVÊNIO OURINHOS

JUCESP PROTOCOLO  
0.901.843/15-5



N.I.R.E.  
SINGULAR  
MATRIZ   
FILIAL

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N° 16**  
**INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**RAFAEL SALDANHA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, diretor administrativo, portador da Cédula de Identidade RG n° 29.085.638-3 e do CPF/MF n° 302.088.938-30, residente e domiciliado na Avenida Horácio Soares, n° 1.749, Bairro Nova Ourinhos, na cidade de Ourinhos (SP), CEP n° 19.907.020.

**LUIZ SALDANHA RODRIGUES NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG n° 29.085.637-1 e do CPF/MF n° 281.340.838-70, residente e domiciliado a Rua Clorivaldo Migliari, n° 43, Bairro Nova Ourinhos, na cidade de Ourinhos (SP), CEP n° 19.907-475.

**THIAGO SALDANHA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG n° 29.085.639-5 e do CPF/MF n° 330.831.038-40, residente e domiciliado na Avenida Horácio Soares, n° 1.749, Bairro Nova Ourinhos, na cidade de Ourinhos (SP), CEP n° 19.907.020.

Únicos componentes da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**, com sede na Avenida Comendador José Zillo, n° 160, Distrito Industrial, na cidade de Ourinhos (SP), CEP 19.908-170, inscrita no CNPJ/MF sob n° 59.309.302/0001-99 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob n° 35.208.153.976 em 25/07/1988, NIRE 3520815397-6, resolvem assim de mútuo acordo, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL** sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade resolve neste ato abrir sua filial n.º 2, localizada na Rua Nove de Março, 737 Sala B – BOX 25, Bairro Centro, CEP: 89201-400, no município de Joinville – SC, tendo como objetivo, operar no ramo de Comércio de artigos para Medicina e Odontologia; importar e exportar matéria prima, componentes e produtos médicos cirúrgicos acabados, máquinas e equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista das alterações ora ajustadas pelos sócios, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:**

**INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**

CNPJ:- 59.309.302/0001-99

*[Handwritten signatures and initials]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.575-0  
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Das Estrelas - Jd. Piraquara - CEP 13029-000 - www.spedbustos.net.br - Tel: (051) 2344-5054 - Fax: (051) 2344-5054

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento assinado e assinado neste ato. O reflexo é verdadeiro. Dou fé.

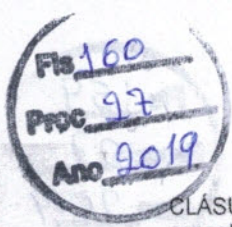
Cód. Autenticação: 49670509181120180477-1; Data: 05/09/2018 11:27:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL66451-54Y0.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular

**Nº ORDEM**  
05/10



CLÁUSULA PRIMEIRA: Sob a denominação social de INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA fica consolidada a presente Sociedade Limitada, a qual será regida pelo presente contrato social, e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código-Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Avenida Comendador José Zillo, nº 160, Distrito Industrial.

§ 1.º: Agências, filiais, depósitos ou escritórios, poderão ser instalados ou suprimidos, em todo território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

§ 2.º: A sociedade possui as seguintes Filiais e localizações:

N.º	Filial	CNPJ	Local	Cidade	Est
1.ª	Injex Vespasiano		Av. Mário Fonseca Viana, 800, Centro, CEP: 33200-000	Vespasiano	MG
2.ª	Injex Cirúrgicas		Rua Nove de Março, 737 Sala B - BOX 25, Centro, CEP: 89201-400	Joinville	SC

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 25/07/1988 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objetivo, operar no ramo de: **Indústria e Comércio de artigos para Medicina e Odontologia; desenvolver a exploração agropecuária; importar e exportar matéria prima, componentes e produtos médicos cirúrgicos acabados, máquinas e equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), produtos agropecuários e também operar no ramo imobiliário, compra, venda e locação de imóveis próprios.**

CLÁUSULA QUINTA: O capital Social é de R\$ 133.333,33, (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) dividido em quotas no valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas e distribuídas entre os sócios, a saber:

Sócio	N.º de Quotas	Valor R\$	%
RAFAEL SALDANHA RODRIGUES	4.444.445	44.444,45	33,34
LUIZ SALDANHA RODRIGUES NETO	4.444.444	44.444,44	33,33
THIAGO SALDANHA RODRIGUES	4.444.444	44.444,44	33,33
TOTAIS	13.333.333	133.333,33	100,00

§ 1.º: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2.º: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas. Aquele que deixar de fazê-la deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, responderá pelo pagamento de mora.

§ 3.º: As quotas de capital são indivisíveis e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 4.º: Nenhum dos sócios poderá alienar, ceder, dar como garantia, ou transferir suas cotas de capital a terceiros, total ou parcialmente sem o consentimento da maioria representativa de no mínimo dois terços (2/3) do capital social, ficando asseguradas aos sócios, as condições e forma estabelecidas na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade administrada pelo sócio **RAFAEL SALDANHA RODRIGUES**, acima qualificado na qualidade de sócio administrador, que assinando isoladamente terá os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, representá-la perante as instituições financeiras e bancárias, repartições públicas federais, estaduais e municipais, nomear e constituir procuradores, assinar cheques, abrir, movimentar e fechar contas correntes bancárias e contas de investimento, assinar notas promissórias, duplicatas, contratos de qualquer espécie, fazer descontos e dar caução de títulos, contrair empréstimos e financiamentos, comprar e vender bens móveis e imóveis, mercadorias, máquinas, equipamentos, utensílios e serviços, requerer e aprovar orçamentos, admitir e demitir funcionários, praticar atos e ordens ligados diretamente a assuntos de recursos humanos, previdenciários, fundiários e securitários, e assinar todos os demais documentos e praticar os demais atos em nome da sociedade, ficando vedado o emprego da denominação em fins estranhos aos



Fls. 161  
Proc. 27  
Ano 2019

objetivos e interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos de favor, ou atos equivalentes com os quais responderá pela firma, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

§ 1.º: Na ausência ou falta do sócio administrador acima qualificado, assumirá essa função o sócio LUIZ SALDANHA RODRIGUES NETO, já qualificado acima, com os mesmos poderes, direitos e obrigações.

§ 2.º: A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "ad judicia".

§ 3.º: O sócio que cometer falta grave em virtude de atos de inegável gravidade que configurem justa causa, poderá ser excluído da sociedade quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social entender que este está ponho em risco a continuidade da sociedade.

§ 4.º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 5.º: Será também direito dos demais sócios excluir da sociedade o sócio declarado falido, incapaz ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas para o pagamento de credor particular do sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocado pelos administradores.

§ 1.º: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 2.º: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo dois terços (2/3) do capital social, e em segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA OITAVA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) - aprovação das contas da administração;
- b) - a designação dos administradores, quando feita em ato separado, não sócios ou administrador sócio;
- c) - a destituição dos administradores;
- d) - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) - a modificação do contrato social;
- f) - a transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;
- g) - a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) - o pedido de concordata ou falência; e
- i) - exclusão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;

§ 1.º: As deliberações dos sócios, nos casos previstos anteriormente, serão tomadas pelos votos correspondentes a no mínimo a dois terços (2/3) do capital social.

§ 2.º: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA NONA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios administradores serão obrigados a apresentarem contas justificativas da administração, apresentando o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão efetuar a retirada mensal, a título de "Pro-Labore", no valor de até R\$1.000,00 (Hum mil reais) para cada sócio.



Handwritten signatures and initials, including the word "firma".

3

Stamp: Nº ORDEM 07/10

Fila 162  
Proc 27  
Ano 2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade.

§ 1.º: Até o quarto mês após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) - Deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) - Designar administradores, quando for o caso;
- c) - Tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

§ 2.º: A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuir lucros aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá pela retirada ou falecimento de qualquer um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes.

§ ÚNICO: O valor devido ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais, fixas, consecutivas e irrevogáveis, isto é, sem a incidência de juros de mora e atualização monetária, e calculado na forma a seguir: O valor de 01 (um) mês de faturamento deduzido os impostos, correspondente à média dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao fato da retirada ou falecimento, divididos pela totalidade das quotas do capital social e multiplicado pela quantidade de quotas pertencentes ao sócio ou a seus herdeiros que estão se retirando da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio poderá ser expulso de pleno direito, extrajudicialmente, pela maioria representativa de no mínimo de dois terços (2/3) do capital social, em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, e, uma vez entregue ao julgo da falência ou da execução proposta contra o sócio o valor correspondente às suas cotas, proceder-se-á a alteração contratual que retrate a nova composição societária, a qual, em seguida, deverá ser levada a registro na Junta Comercial, podendo a sociedade continuar seus negócios.

§ 1.º: A exclusão do sócio por justa causa poderá ocorrer, também, em virtude de atos do sócio de inegável gravidade que coloquem ou possam colocar em risco a continuidade e/ou operacionalidade da empresa, devendo o acusado ser convocado a comparecer em reunião especialmente designada para tanto, a fim de defender-se. Em caso de expulsão, proceder-se-á de imediato a alteração contratual respectiva, a qual, em seguida, deverá ser levada a arquivamento na Junta Comercial. Poderá, também, ocorrer a exclusão extrajudicial do sócio remisso, mediante prévia notificação ao mesmo, com prazo de trinta dias, para que implemente sua prestação.

§ 2.º: O reembolso do sócio retirante ou excluído extrajudicialmente será realizado no molde expresso na cláusula décima terceira, com o desconto do(s) pagamento(s) respectivo(s) dos valores devidos a título de indenização, por danos ocasionados pela inobservância das limitações de poderes e dever de lealdade pelo sócio excluído da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade somente se dissolverá extrajudicialmente por deliberação de titulares de no mínimo de dois terços (2/3) do capital social, e judicialmente, a requerimento de qualquer dos sócios, nas hipóteses previstas no artigo 1.034, incisos I e II do Código Civil. No caso de liquidação serão observadas as disposições legais aplicáveis, entretanto, durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em caso de separação judicial, declaração judicial de união estável ou divórcio de qualquer dos sócios, meação, partilha ou mudança no regime de casamento, aos cônjuges/companheiros dos sócios serão impedidos de seu ingresso na sociedade, cabendo a liquidação das cotas a que esse cônjuge/companheiro tenha eventual direito, na forma apurada na condição prevista na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Assim, neste ato, comparece a Sra. FRANCHELE REGINA COSTA CREMA SALDANHA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.876.739-3 e do CPF/MF nº 346.013.188-82, atual esposa do sócio LUIZ SALDANHA RODRIGES NETO e renuncia, expressamente, irrevogavelmente, ao direito de meação ou de qualquer participação sobre as cotas sociais desta sociedade, tanto sobre as que atualmente possui como sobre as que vier a possuir, seja em número de cotas, seja no acréscimo do valor patrimonial de cada cota.

§ 1.º: Por outro lado, os sócios, RAFAEL SALDANHA RODRIGUES e THIAGO SALDANHA RODRIGUES em caso de vier a contrair núpcias deverão, obrigatoriamente, casar sob o regime da separação total sob pena de serem excluídos da sociedade por cometerem falta grave e colocarem em risco a continuidade da sociedade.

*[Handwritten signatures and initials]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0  
R. Presidente Epitácio Paulo, 116 - Sam. Das Laranjeiras - Jd. Paraíso - Foz. de Iguaçu - Paraná - Tel.: 051 3243-900 - Fax: 051 3246-588

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 49670509181120180477-4; Data: 05/09/2018 11:27:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL66448-10KL;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Fa 163  
Proc 27  
Ano 2019

§ 2º: O pagamento das cotas sociais do sócio excluído será realizado no molde expresso na cláusula décima terceira, com o desconto do(s) pagamento(s) respectivo(s) dos valores devidos a título de indenização, por danos ocasionados pela inobservância das limitações de poderes e dever de lealdade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As cotas sociais da presente sociedade são impenhoráveis. Nenhum dos sócios poderá nomeá-las, penhorá-las em garantia de dívidas particulares, dá-las em penhor, ou gravá-las de ônus reais. São, igualmente, incommunicáveis, a eventuais cônjuge ou companheiro(a), não importando o regime de casamento ou de união.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As cotas sociais pertencentes a qualquer dos sócios não poderão ser liquidadas por seus credores particulares (art. 1.026 do NCC), porquanto a nova sociedade não se regerá supletivamente pelos artigos 997 a 1.038 do Novo Código Civil de 2002, mas pelas normas das sociedades anônimas, nos termos facultados pelo parágrafo único do artigo 1.053 do referido código.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O ingresso de novos sócios na sociedade dependerá da aprovação da maioria representativa de no mínimo dois terços (2/3) do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nenhum Cotista poderá vender ou transferir, de qualquer forma, a terceiros suas Cotas (as "Cotas Ofertadas"), total ou parcialmente, sem antes oferecê-las aos outros Cotistas (os "Cotistas Não Vendedores") que terão direito de preferência para essa aquisição, na proporção de sua participação no capital social, caso haja mais de um interessado e, na totalidade, caso haja um único interessado. A referida oferta deverá ocorrer de conformidade com o procedimento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A oferta deverá ser realizada através de uma notificação escrita do Cotista que pretende vender ou transferir suas cotas (o "Cotista Vendedor") a ser entregue aos Cotistas Não Vendedores contendo o número de Cotas Ofertadas à venda, seu preço, o prazo para pagamento e outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do comprador interessado ("Termos da Oferta").

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, os Cotistas Não Vendedores deverão informar, por escrito, ao Cotista Vendedor se eles exercerão ou não o direito de preferência para a aquisição de todas, e não menos que todas, Cotas Ofertadas, dentro do seu percentual caso haja interesse de mais de um cotista em adquiri-las, ou da integralidade, caso haja interesse de apenas um cotista na aquisição. Uma vez exercida a preferência em relação a todas as Cotas Ofertadas, essas Cotas Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta e transferidas aos Cotistas Não Vendedores em não mais do que 10 (dez) dias contados da data do recebimento pelo Cotista Vendedor da notificação do exercício da preferência. Simultaneamente à transferência das Cotas Ofertadas, o Cotista Não Vendedor ou Cotistas Não Vendedores, deverá(ão) pagar o preço das Cotas Ofertadas ao Cotista Vendedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Se o Cotista Não Vendedor ou Cotistas Não Vendedores deixar(em) de notificar o Cotista Vendedor dentro de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido acima ou comunicar que não exercerá seu direito de preferência, o Cotista Vendedor ficará livre para pedir sua exclusão do quadro social, mas nunca de vender suas Cotas Ofertadas a terceiros. O pedido de retirada, ou dissolução parcial, dará direito ao cotista retirante em pedir os seus haveres conforme previsto na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias referido, sem que tenha ocorrido a alienação aos demais Cotistas e sem a ultimação de seu pedido de retirada, caso o Cotista Vendedor deseje novamente dispor ou transferir as Cotas Ofertadas, ele deverá renovar o procedimento aqui estabelecido.

Direito de Venda Conjunta (Tag Along)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Se, durante a vigência deste contrato, qualquer dos Cotistas que detenham dois terços (2/3) do capital social, desejarem alienar, total ou parcialmente, as cotas de que forem detentores ("Cotistas Alienantes"), e, no caso de não exercido o direito de preferência para adquirir referidas Cotas nos termos desta Cláusula, então o outro Cotista ("Cotista Remanescente") terá o direito de exigir que essa alienação de cotas pelos Cotistas Alienantes englobe, no todo ou em parte, as Cotas então detidas pelo Cotista Remanescente ("Direito de Venda Conjunta"). O Direito de Venda Conjunta será proporcional, ou seja, em caso de exercício desse direito pelo Cotista Remanescente, os Cotistas Alienantes deverão alienar as suas Cotas da Sociedade e as Cotas do Cotista Remanescente, proporcionalmente às suas respectivas participações nas cotas do capital social da Sociedade.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.376-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro São Estevão - CEP 50250-000 - Recife - PE - Tel: (51) 3344-6881 - Fax: (51) 3344-5881

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 49670509181120180477-5; Data: 05/09/2018 11:27:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL66447-TQTP.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcante  
Tribunal

*[Handwritten signatures and initials]*

5

№ ORDEM  
08/10

Fls 164  
Proc 27  
Ano 2019

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Neste caso e, sem prejuízo do Direito de Preferência acima, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento pelo Cotista Remanescente de notificação dos Cotistas Alienantes contendo os termos da oferta recebido do potencial comprador, o Cotista Remanescente deverá informar por escrito aos Cotistas Alienantes se exercerá ou não o seu respectivo Direito de Venda Conjunta. Caso o Cotista Remanescente exerça o Direito de Venda Conjunta, este deverá aderir integralmente aos termos e condições de venda que forem contratados pelos Cotistas Alienantes. O exercício do Direito de Venda Conjunta será irrevogável e irretroatável. Todos os custos e despesas incorridos na preparação e efetivação da alienação, inclusive honorários legais e profissionais, desde que previamente aprovados por escrito pelo Cotista Remanescente, serão rateados pelos Cotistas na proporção do valor recebido por eles em razão da alienação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Caso o Cotista Remanescente exerça o Direito de Venda Conjunta, este deverá tomar ou fazer com que sejam tomadas as providências necessárias ou razoavelmente desejáveis para a célere consumação da venda efetuada nos termos desta Cláusula, comprometendo-se, neste ato, a celebrar e entregar quaisquer instrumentos razoavelmente especificados pelos Cotistas Alienantes, incluindo, se necessário, contrato de compra e venda de cotas com declarações e garantias usuais em operações dessa natureza, respondendo o Cotista Remanescente por suas declarações, as quais deverão ser equivalentes às prestadas pelos Cotistas Alienantes, observado que cada Cotista será responsável apenas pelo período em que foi Cotista da Sociedade.

Direito de Exigir a Venda (Drag Along)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Os Cotistas concordam e aceitam que, a qualquer tempo, no caso da alienação de Cotas representativas de dois terços (2/3) do capital social com direito a voto da Sociedade, o Cotista ou Cotistas que detiverem tal participação ("Cotistas Alienantes") terão o direito, irrevogável e irretroatável, de negociar a alienação, a qualquer terceiro interessado, das Cotas emitidas e em circulação da Sociedade detidas pelo outro Cotista ("Cotista Remanescente"), negociando o preço e demais condições da aludida alienação, hipótese em que o Cotista Remanescente se obriga, de forma irrevogável e irretroatável, a alienar as Cotas de que é, ou de que venha a ser, detentor, em conjunto com os Cotistas Alienantes ("Direito de Exigir a Venda").

§ 1º: Caso a alienação de Cotas refira-se a menos de 100% (cem por cento) das Cotas da Sociedade e os Cotistas Alienantes exerçam seu Direito de Exigir a Venda nos termos desta Cláusula o Cotista Remanescente terá o direito individual de, a seu critério:

(i) alienar a totalidade das Cotas de que for então detentora, hipótese em que os Cotistas alienantes somente poderão alienar suas Cotas ao potencial comprador após a alienação da totalidade das Cotas de propriedade do Cotista Remanescente, ou;

(ii) alienar parte de suas Cotas em conjunto com os Cotistas Alienantes, observada a proporção de suas respectivas participações no capital total da Sociedade.

Caso a opção aqui prevista não seja exercida por Cotista Remanescente no prazo de 21 (vinte e um) dias contados da data de recebimento, pela mesma, da respectiva notificação mencionada abaixo, os Cotistas Alienantes poderão consumir a alienação de todas ou de parte das Cotas detidas pelo Cotista Remanescente, conforme o item (i) ou (ii), a seu critério.

§ 2º: Na hipótese de ser iniciada negociação entre os Cotistas Alienantes e terceiros visando à venda de até 100% (cem por cento) das Cotas emitidas e em circulação da Sociedade, os Cotistas Alienantes deverá manter o Cotista Remanescente informado a respeito do desenvolvimento de tal negociação.

§ 3º: Para os fins previstos nesta Cláusula e, exclusivamente, caso o Cotista Remanescente, tendo recebido a notificação escrita expedida pelos Cotistas Alienantes na forma abaixo, se recusar ou não se manifestar quanto a sua intenção de:

(i) alienar a totalidade das Cotas de que for então detentor, hipótese em que os Cotistas Alienantes somente poderão alienar suas Cotas ao potencial comprador após a alienação da totalidade das Cotas de propriedade do Cotista Remanescente, ou;

(ii) alienar parte de suas Cotas em conjunto com os Cotistas Alienantes, observada a proporção de suas respectivas participações no capital total da Sociedade, deixando de comparecer na data, hora e local determinados pelos Cotistas Alienantes na referida notificação escrita;

O então Cotista Remanescente, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, outorga poderes aos Cotistas Alienantes para, em seu nome, praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos e contratos necessários à formalização da alienação da totalidade das Cotas detidas por ele, assinarem a correspondente Alteração Contratual da Sociedade, podendo, inclusive, negociarem termos e condições



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

Pa. 165  
Proc. 22  
Ano 2019

e assinarem os contratos definitivos de compra e venda relacionados com a alienação de até 100% (cem por cento) das Cotas, receberem o preço e darão a respectiva quitação, sendo que:

- (i) as declarações e garantias a ser prestada por Cotista Remanescente ao terceiro adquirente das Cotas deverão ser equivalentes às declarações e garantias prestadas pelos Cotistas Alienantes; e
- (ii) os Cotistas indenizarão o terceiro adquirente em virtude de violação ou incorreção de qualquer declaração e garantia proporcionalmente à participação por eles alienada ao terceiro adquirente, exceto com relação a declarações relativas à titularidade das Cotas detidas por cada Cotista e capacidade dos mesmos, que deverão ser indenizadas em sua totalidade pelo respectivo Cotista.

Em qualquer hipótese, cada Cotista será responsável apenas pelo período em que foi Cotista da Sociedade.

§ 4º: Sendo obtida, pelos Cotistas Alienantes, uma oferta de compra de até 100% (cem por cento) das Cotas de emissão da Sociedade de um terceiro interessado, deverão os mesmos enviar ao Cotista Remanescente notificação contendo o preço a ser pago por cota, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou transferência proposta e o nome e identificação completos do potencial comprador ("Oferta de Compra de até 100% das Cotas").

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Por fim declaram as partes, sob as penas da lei, que os sócios administradores não estão impedidos por lei de exercer a administração da sociedade, nem foram condenados ou estão sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

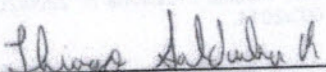
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos não previstos neste Contrato Social e na legislação aplicável serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/02.

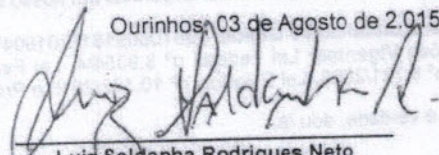
#### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

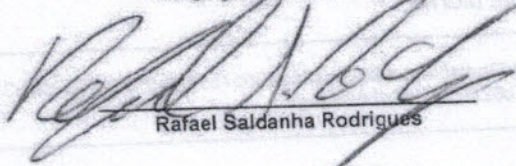
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Para solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o Foro da Cidade de Ourinhos/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

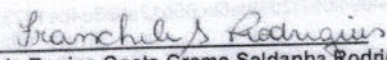
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Ourinhos, 03 de Agosto de 2015.

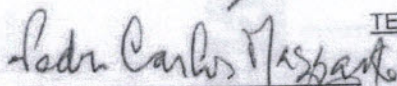
  
Thiago Saldanha Rodrigues


  
Luiz Saldanha Rodrigues Neto

  
Rafael Saldanha Rodrigues

  
Franchele Regina Costa Crema Saldanha Rodrigues


#### TESTEMUNHAS

  
Pedro Carlos Mazzante  
Controller: CRC 1SP139794/10  
CPF nº 719.354.018-15

  
Eduardo Lara Moreira de Souza  
Gerente Cont: CRC SP272285/O-2  
CPF nº 291.061.938-97

Aval do jurídico:

  
Vânia de Fatima Soares da Costa Pinheiro  
Advogada OAB/SP nº 202.883  
CPF 740.548-97

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
412.236/15-1  


JUCESP  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
5 SET 2015

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-G  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII  
da Lei Estadual 9.724/2000 autenticação a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 49670509181120180477-7; Data: 05/09/2018 11:27:50  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL68445-8N05;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

7  
Nº ORDEM  
09/10

Fls. 05/09/2018  
Proc. 27  
Ano 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/09/2018 15:26:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1069611

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/09/2019 11:29:31 (hora local)**.

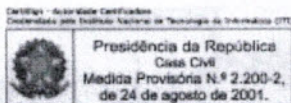
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 49670509181120180477-1 a 49670509181120180477-7

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b12ebb5e4ca14232a18bbdd06af202bdf4548ec0302ea43a6e05b7b5f3db37a2a77d2afcb31f6493e350fca61764efb9a6ef1b68d7e7c827f29af1d1d5684d0e2



FR 167  
PDC 27  
ADD 2019

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2019  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
ABERTURA: 14 DE MAIO DE 2019  
HORARIO: 08:00 HS

## ANEXO II DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial SPR nº 17/2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, HOSPITALAR E MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2019.

**Luiz Henrique F. Vilela**  
Representante  
RG: 1761961-0 SSP/MT  
CPF: 020.201.501-74

59 309 302/0001-99  
INJEX Ind. Cirurg. Ltda.  
Av. Comendador José Zillo, 160  
Distrito Industrial  
CER. 19900-000

OURINHOS - SP

Nº ORDEM  
10/10

0001-99  
urg. Ltda.  
Zillo, 160  
ustal  
-000  
SR

*el*

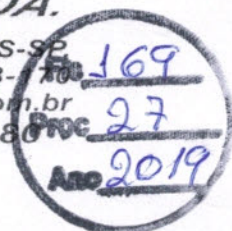
*4*  
Fls 168  
Proc 27  
Año 2019

*4*

*el*

[59 309 302/0001-99]  
INJEX Ind. Cirurg. Ltda.  
Av. Comendador José Zillo, 160  
Distrito Industrial  
CEP: 19900-000  
OURINHOS  
SR

*4*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2019  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
ABERTURA: 14 DE MAIO DE 2019  
HORARIO: 08:00 HS

## PROPOSTA

**LICITANTE: INJEX IND. CIRURGICAS LTDA**

**CNPJ: 59.309.302/0001-99 IE: 495.044.013-118**

**Banco: Brasil S/A Agência: 0379-4 Conta nº: 4100-9**

**REPRESENTADA POR: Luiz Henrique F. Vilela**

**Fone: 65-3661-1669 / Fax:65-3661-5953 / Cel: 65-99975-8054**

**E-mail: [luhvilela@vilelafaccin.com.br](mailto:luhvilela@vilelafaccin.com.br)**

**59 309 302/0001-99**

**INJEX Ind. Cirurg. Ltda.**

Av. Comendador José Zillo, 160  
Distrito Industrial

CEP 19900-000

**OURINHOS**

**SP**

**Luiz Henrique F. Vilela**  
Representante

**RG: 1761961-0 SSP/MT**

**CPF: 020.201.501-74**

**Cuiabá-MT, 10 de maio de 2019.**

*ef*  
**Nº ORDEM**  
**0105**



**ANEXO X - PROPOSTA COMERCIAL**

**FEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 ABERTURA: 14/05/2019 as: 08:00 HS

Objeto: MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, HOSPITALAR E MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, A Empresa Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda CNPJ nº 59.309.302/0001-99, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

licitante: Injex Industrias Cirurgicas Ltda / CNPJ: 59.309.302/0001-99 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 495.044.013-118  
endereço: Av. Comendador José Zillo, Nº 160 - Bairro: Distrito Industrial Cidade: Ourinhos UF: SP CEP: 19.908-170  
telefone: (65) 3661-1669 / Fax: (65) 3661-5953 e-mail: [luhvilela@vilelafaccin.com.br](mailto:luhvilela@vilelafaccin.com.br) Tel Celular: (65)99975-8054  
conta Corrente: 4100-9 Banco: BANCO DO BRASIL S/A Agência:0379-4

ITEM	Nº REGISTRO NO MS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA C.X.C/	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	10160610018	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA USO EM GLICOSIMETROS DIGITAIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 0 A 15 SEGUNDOS, E VOLUME DE AMOSTRA DE ATÉ 3 MICROLITROS, OBTIDOS POR CAPILARIDADE. A TIRA DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR DE RECÉM NASCIDO, CRIANÇA, ADULTOS E PACIENTES EM USO DE DROGAS VASOATIVAS. (COMPATIVEL COM A MARCA INJEX PARA ATENDER AOS APARELHOS JÁ EM USO PELAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E PACIENTES).	CAIXA	8.000	INJEX C/50	R\$ 25,00	R\$ 200.000,00
18	10160610018	TIRA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL.TIRA COM ORIFICIO DE ABSORCAO SANGUINEA DE FACIL VISIBILIDADE E PENETRACAO DO SANGUE, COM ADPATACAO SEGURA, QUE PROPORCIONE A MENSURACAO DE GLICOSE. APRESENTE EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DEFABRICACAO, LOTE E VALIDADE.CONTENDO 50 TIRAS. (DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO UM APARELHO GLICOSIMETRO PARA CADA 10 CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS DE GLICEMIA)	CAIXA	5.000	INJEX C/50	R\$ 26,00	R\$ 130.000,00
							R\$ -
<b>Valor total da proposta R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)</b>							<b>R\$ 330.000,00</b>

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº17/2019 e ainda que:

- a) a presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Os dados bancários são: Banco Brasil S/A ; Agencia 0379-4 ; Conta 4100-9
- c) O prazo de entrega do objeto proposto é 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
- d) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

Cuiabá - MT, 10 de maio de 2019.

**[59 309 302/0001-99]**  
**INJEX Ind. Cirurg. Ltda.**  
Av. Comendador José Zillo, 160  
Distrito Industrial  
CEP. 19900-000  
**OURINHOS** **SP**

**Luiz Henrique F. Vilela**  
Representante  
RG: 1761961-0 SSP/MT  
CPF: 020.201.501-74

**Nº ORDEM**  
2105

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Hansi 17 e 18

Fis 171  
 Proc 22  
 Ano 2019

## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA		
<b>CNPJ</b>	59.309.302/0001-99	<b>Autorização</b>	1.01.606-1
<b>Produto</b>	INJEX SENS - TIRAS DE TESTE DE GLICOSE NO SANGUE		

## Apresentação/Modelo

Caixas contendo 10 unidades

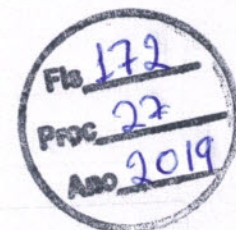
Caixas contendo 100 unidades

Caixas contendo 25 unidades

Caixas contendo 50 unidades

<b>Nome Técnico</b>	AUTOTESTE PARA GLICOSE
<b>Registro</b>	10160610018
<b>Processo</b>	25351.589141/2008-75
<b>Origem do Produto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>FABRICANTE: I-SENS, INC. - CORÉIA DO SUL</li> </ul>
<b>Classificação de Risco</b>	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
<b>Vencimento do Registro</b>	02/11/2023
<input type="button" value="Voltar"/>	

Nº ORDEM  
 03/05



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

Nome da Empresa	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA		
CNPJ	59.309.302/0001-99	Autorização	1.01.606-1
Produto	FAMÍLIA INJEX SENS		

## Modelo Produto Médico

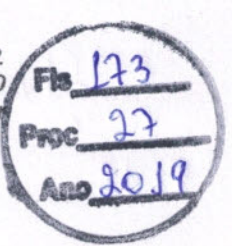
INJEX SENS II - Injex Sens II

INJEX SENS II - Injex Sens II Plus

Nome Técnico	Instrumento autoteste para glicose
Registro	10160610022
Processo	25351.536742/2008-85
Origem do Produto	<ul style="list-style-type: none"><li>FABRICANTE: I-SENS, INC - CORÉIA DO SUL</li></ul>
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	14/06/2024

[Voltar](#)

Nº ORDEM  
04/05



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2019  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
ABERTURA: 14 DE MAIO DE 2019  
HORARIO: 08:00 HS

### DECLARAÇÃO

#### ITEM 7 – SUBITEM 7.1 LETRA d)

Declaramos de que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais com fornecimento, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2019.

59 309 302/0001-99  
INJEX Ind. Cirurg. Ltda.  
Av. Comendador José Zillo, 160  
Distrito Industrial  
CEP. 19900-000  
OURINHOS SP

Luiz Henrique F. Vilela  
Representante  
RG: 1761961-0 SSP/MT  
CPF: 020.201.501-74

Nº ORDEM  
05/05



Fls 174  
Proc 27  
2019

Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

		SONDA FOLEY 2V 16	UNIDADE	500
16	33273	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA USO EM GLICOSIMETROS DIGITAIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 0 A 15 SEGUNDOS, E VOLUME DE AMOSTRA DE ATÉ 3 MICROLITROS, OBTIDOS POR CAPILARIDADE. A TIRA DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR DE RECÉM NASCIDO, CRIANÇA, ADULTOS E PACIENTES EM USO DE DROGAS VASOATIVAS. ( <b>COMPATIVEL COM A MARCA INJEX PARA ATENDER AOS APARELHOS JÁ EM USO PELAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E PACIENTES</b> ).	25,00	
17	19298	TIRA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. TIRA COM ORIFÍCIO DE ABSORÇÃO SANGUÍNEA DE FÁCIL VISIBILIDADE E PENETRAÇÃO DO SANGUE, COM ADAPTAÇÃO SEGURA, QUE PROPORCIONE A MENSURAÇÃO DE GLICOSE. APRESENTE EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. CONTENDO 50 TIRAS. (DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO UM APARELHO GLICOSIMETRO PARA CADA 10 CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS DE GLICEMIA)	25,00	
18	37450			

\*O valor global de referência para este Registro de Preços é de R\$ 1.359.414,75 (Um milhão trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

3.1 A empresa vencedora deverá entregar junto com as tiras de glicemia, através de sistema de comodato, a quantidade de 1 aparelho a cada 10 caixas de tiras de glicemia compatível com o aparelho. A empresa deve declarar que será responsável pelas instalações, treinamentos operacionais, bem como os serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças totais, além de despesas de locomoção, técnicos e demais custos inerentes ao processo, sem ônus para a Administração.

3.2 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
www.nobres.mt.gov.br

9 309 802/0001-99

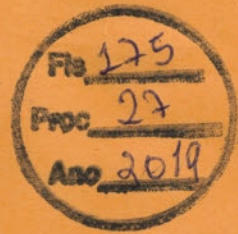
Ind. Cirurg. Ltda.

Comendador José Zillo, 160

Distrito Industrial

CEP. 19900-000

SR



JA

ef

JA

///

ef

9 309 802/0001-99  
INJEX Ind. Cirurg. Ltda.  
Av. Comendador José Zillo, 160  
Distrito Industrial  
CEP. 19900-000

LOURINHOS

SR

JA

**INJEX** INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.  
AV. COMENDADOR JOSÉ ZILLO, 160 - DISTRITO INDUSTRIAL - OURINHOS-SP.  
CNPJ-59.309.302/0001-99 - INSC. EST. 495.044.013.118 - CEP 19908-170  
C.X.postal - 075 FONE - PABX : 0055 14 - 3302-2900 e-mail: injex@injex.com.br  
Visite nosso site: <http://www.injex.com.br> SAC: 0800 7 70 60 80

170  
PROC 97  
ANO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2019  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
ABERTURA: 14 DE MAIO DE 2019  
HORARIO: 08:00 HS

## HABILITAÇÃO

**LICITANTE: INJEX IND. CIRURGICAS LTDA**

**CNPJ: 59.309.302/0001-99 IE: 495.044.013-118**

**Banco: Brasil S/A Agência: 0379-4 Conta nº: 4100-9**

**REPRESENTADA POR: Luiz Henrique F. Vilela**

**Fone: 65-3661-1669 / Fax:65-3661-5953 / Cel: 65-99975-8054**

**E-mail: [luhvilela@vilelafaccin.com.br](mailto:luhvilela@vilelafaccin.com.br)**

59 309 302/0001-99  
INJEX Ind. Cirurg. Ltda.  
Av. Comendador José Zillo, 160  
Distrito Industrial  
CEP. 19900-000  
OURINHOS - SP

**Luiz Henrique F. Vilela**  
Representante

**RG: 1761961-0 SSP/MT**

**CPF: 020.201.501-74**

**Cuiabá-MT, 10 de maio de 2019.**

Nº ORDEM  
0438

Fis 177  
Proc 27  
Ano 2019



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>59.309.302/0001-99</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>26/07/1988</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL  
**32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS  
**32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia**  
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**  
**68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios**  
**68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios**  
**01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte**  
**01.52-1-02 - Criação de eqüinos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV COMENDADOR JOSE ZILLO</b>	NÚMERO <b>160</b>	COMPLEMENTO
---	----------------------	-------------

CEP <b>19.908-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>OURINHOS</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULA.REGINA@INJEX.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(14) 3302-2900</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

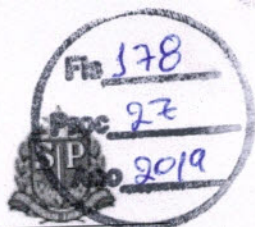
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/04/2019 às 10:58:55 (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and a stamp: **Nº ORDEM 09138**



# Consulta Pública ao Cadastro ICMS

# Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 4566dcab-aff-4d5e-a5eb-c03e16fbb9d

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 495.044.013.118	
<b>CNPJ:</b> 59.309.302/0001-99	
<b>Nome Empresarial:</b> INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LT	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA COMENDADOR JOSE ZILLO	<b>Complemento:</b>
<b>Nº:</b> 160	<b>Bairro:</b> DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR HELIO SILVA
<b>CEP:</b> 19.908-170	<b>UF:</b> SP
<b>Município:</b> OURINHOS	
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 25/01/1989
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	<b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - OURINHOS
<b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
<b>Atividade Econômica:</b> Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	
Informações NF-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 01/07/2010	
<b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total	
<b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/07/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Handwritten signatures and a stamp: 'Nº ORDEM 03138'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

IN 578  
Proc 97  
Ano 2019

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**  
CNPJ: **59.309.302/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:36:40 do dia 09/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2019.

Código de controle da certidão: **3CEB.D518.D058.7EE3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº ORDEM  
04/38

Fis 380  
Proc 27  
Ano 2019

FOLHA UNICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO

Nº. CERTIDÃO  
002/2019

CERTIDÃO

CONTRIBUINTE - INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA  
ENDEREÇO - AV. COMENDADOR JOSÉ ZILLO, 160  
BAIRRO- DISTRITO INDUSTRIAL  
INSCRIÇÃO ESTADUAL - 495.044.013.118

CEP - 19908-170  
MUNICIPIO- OURINHOS/SP  
C.N.P.J.- 59.309.302/0001-99

"EXISTEM DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS NÃO INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO".

ICMS-AIIM-4.077.554-9 DE 15/04/2016- ESTÁ PARCELADO NO SISTEMA PEP DO ICMS- PARCELAMENTO EM ANDAMENTO, ESTANDO COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA.

ICMS-AIIM-4.075.116-8 DE 15/03//2016-. ESTÁ PARCELADO NO SISTEMA PEP DO ICMS- PARCELAMENTO EM ANDAMENTO, ESTANDO COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA.

ICMS-AIIM-4.073.810-3 DE 02/03/2016- ESTÁ PARCELADO NO SISTEMA PEP DO ICMS- PARCELAMENTO EM ANDAMENTO, ESTANDO COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA.

"INEXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO IPVA, ITCMD E TAXAS NÃO INSCRITO NA DIVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO".

\* \* \* \* \*

FINALIDADE: SIMPLES CONFERÊNCIA

- 1- A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.
- 2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR A QUAL QUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
- 3- A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
- 4- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT Nº. 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98)

LOCAL DE EMISSÃO:

POSTO FISCAL DE OURINHOS

DATA DE EMISSÃO:

08/01/2019

EMITIDO POR:

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA-TEFE-2/D

RESPONSÁVEL:

ROBERTO RYON SAKURA -CHEFE

Roberto Ryon Sakura  
Chefe do Posto Fiscal  
RG: 11.259.30-9

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TÍTULO DE DONATÓ DE NOTAS - Código CNJ 06.874-0

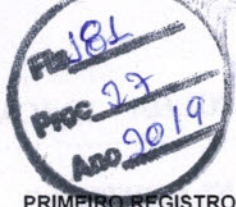
**Autenticação Digital**

De acordo com as espécies de Lei Federal nº 8.932/94 e Art. 6º, Inc. XII da Lei Estadual nº 7.212/2008 autenticado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 49670901191137540638-1; Data: 08/01/2019 11:41:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY55591-LIC4  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Nº ORDEM  
05738



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/01/2019 16:18:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1148415

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/01/2020 11:41:59 (hora local)**.

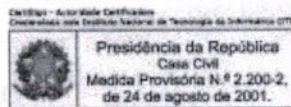
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 49670901191137540638-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b058fdc3d0281258127206900345c46b751342cd7b2ed7dbc80188f5aad012b0177d2afcb31f6493e350fca61764efb9a0bbf1e03e84e225fa25f53c74535b646

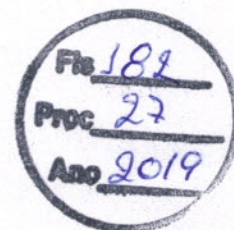


8



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 59.309.302

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

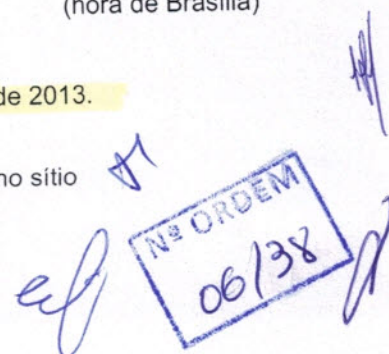
**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 22224303  
Data e hora da emissão 06/05/2019 09:42:47  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.  
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

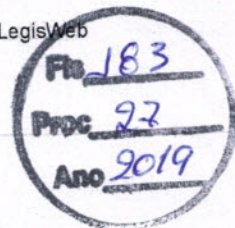
Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



# Resolução Conjunta SF/PGE Nº 2 DE 09/05/2013

Publicado no DOE - SP em 10 mai 2013

Compartilhar:    

*Disciplina a emissão de certidão de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo.*

O Secretário da Fazenda e o Procurador Geral do Estado

Resolvem:

Art. 1º. A certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa será emitida através do endereço eletrônico [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) da Procuradoria Geral do Estado.



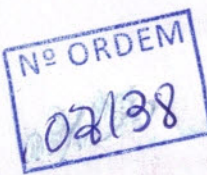
Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda emitirá a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa somente na impossibilidade de emissão através do endereço eletrônico mencionado no artigo 1º.

Art. 2º. A certidão de existência de débitos inscritos será requerida junto a Secretaria da Fazenda e por esta emitida.

Parágrafo único. Para os fins previstos no artigo 206 do Código Tributário Nacional, a certidão deverá ser requerida perante a Procuradoria Fiscal ou Procuradoria Regional com atribuição para analisar o pedido, de acordo com o endereço do estabelecimento do contribuinte, e será emitida pela Secretaria da Fazenda conforme expressa manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º. A autenticidade da certidão negativa de débitos tributários poderá ser verificada mediante acesso ao endereço eletrônico [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) (e-crda) autenticar e-crda).

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13.08.2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fis 184  
Proc 27  
Ano 2019

## Certidão Negativa Débitos Imobiliários

Número 134215/2019

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado e com base no cadastro dessa Prefeitura, que o mesmo encontra-se QUITO com os cofres Públicos Municipais até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

### Identificação

Cadastro 7-01-14-02-0001-0239-001 IdFísico: 48374

Proprietário INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

Local do Imóvel 19908-170 - AVENIDA COMENDADOR JOSE ZILLO, 160 INDUSTRIA

Bairro/Loteamento DISTRITO INDUSTRIAL "DR. HELIO SILVA" Quadra: F Lote: 138 E 139

Cidade Ourinhos

Estado SP

**ATENÇÃO:** Esta Certidão é válida até o dia 30/05/2019

Ourinhos, Terça-feira 30 Abril 2019

Número: 134215/2019

Inscrição: 48374

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.ourinhos.sp.gov.br>

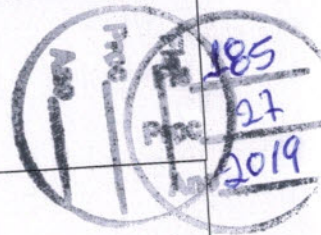
**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*

Nº ORDEM  
08/38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



## Certidão Negativa Débitos Imobiliários

Número 134216/2019

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado e com base no cadastro dessa Prefeitura, que o mesmo encontra-se QUITO com os cofres Públicos Municipais até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

### Identificação

Cadastro 7-01-14-02-0001-0239-002 IdFísico: 48375

Proprietário INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

Local do Imóvel 19908-170 - AVENIDA COMENDADOR JOSE ZILLO, 80

Bairro/Loteamento DISTRITO INDUSTRIAL "DR. HELIO SILVA" Quadra: F Lote: 138 E 139

Cidade Ourinhos

Estado SP

**ATENÇÃO:** Esta Certidão é válida até o dia 30/05/2019

Ourinhos, Terça-feira 30 Abril 2019

Número: 134216/2019

Inscrição: 48375

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.ourinhos.sp.gov.br>

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

186  
27  
009

## Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 134217/2019

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado e com base no cadastro dessa Prefeitura, que o mesmo encontra-se QUITO com os cofres Públicos Municipais até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

### Identificação

CCM 10003543

Contribuinte INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

CNPJ / CPF 59.309.302/0001-99

Endereço AVENIDA COMENDADOR JOSE ZILLO, 160

Bairro DIST IND DR. HELIO SILVA Cidade: OURINHOS Estado: SP

Início Atividade 02/01/1989

Atividade

### CNAE

Código	Descrição
0151-2/01	Criacao de bovinos para corte
0152-1/02	Criacao de equinos
3250-7/01	Fabricacao de instrumentos nao-eletronicos e utensilios para uso medico, cirurgico,
3250-7/05	Fabricacao de materiais para medicina e odontologia
45-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico,
6810-2/01	Compra e venda de imoveis proprios
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios

**ATENÇÃO:** Esta Certidão é válida até o dia 30/05/2019

Ourinhos, Terça-feira 30 Abril 2019

Número: 134217/2019

Inscrição: 10003543

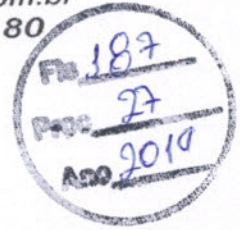
Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.ourinhos.sp.gov.br>

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*

Nº ORDEM  
10/38



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2019  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
ABERTURA: 14 DE MAIO DE 2019  
HORARIO: 08:00 HS

### DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme citado no item 8.2.2 - Regularidade Fiscal letra f) do edital referente a Certidão Negativa de Divida referente aos Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo Divida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal, esclarecemos:

Em consulta a Prefeitura Municipal de Ourinhos município da licitante foi nos informado que a presente Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários engloba toda e qualquer restrição que possa ocorrer ou estar ocorrendo com o CNPJ da licitante.

Assim sendo não consta em seu texto a grafia Divida Ativa, mas sim sua regularidade quanto aos Tributos em questão.

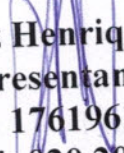
Em caso de duvidas é necessário que V.Sas. promovam diligências para dirimir a duvida uma vez que tais exigências não são exigidas no Art. 29 item 3 "DA HABILITAÇÃO" na Lei nº 8.666/93 e alterações - Licitações e Contratos e 10.520 Pregões.

Cordialmente,

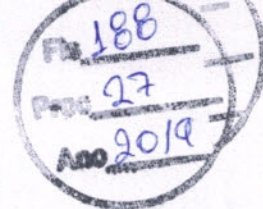
Cuiabá-MT, 10 de maio de 2019.

59 309 302/0001-99  
INJEX Ind. Cirurg. Ltda.  
Av. Comendador José Zillo, 160  
Distrito Industrial  
CEP 19900-000

OURINHOS SP

  
Luiz Henrique F. Vilela  
Representante  
RG: 1761961-0 SSP/MT  
CPF: 020.201.501-74

  
  
Nº ORDEM  
4/38



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 59309302/0001-99  
**Razão Social:** INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA  
**Endereço:** AV COMENDADOR JOSE ZILLO 160 / DISTRITO INDUSTRIAL /  
OURINHOS / SP / 19908-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2019 a 24/05/2019

**Certificação Número:** 2019042501462089657236

Informação obtida em 30/04/2019, às 09:07:36.

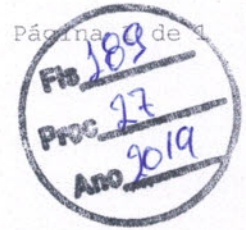
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

№ ORDEM  
12138/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 59.309.302/0001-99

Certidão n°: 166716058/2019

Expedição: 24/01/2019, às 10:22:44

Validade: 22/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 59.309.302/0001-99, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

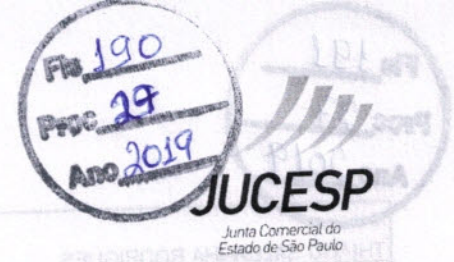
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Nº ORDEM  
13138



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA									
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO					
35208153976		25/07/1988	25/07/1988						
NOME COMERCIAL							TIPO JURÍDICO		
INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.							SOCIEDADE LIMITADA		
J. ENDEREÇO				NÚMERO		COMPLEMENTO			
309.302/0001-99				160					
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL			
		OURINHOS	SP		R\$	133.333,33			

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO
criação de bovinos para corte
criação de equínos
comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
aluguel de imóveis próprios
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
LUIZ SALDANHA RODRIGUES NETO						
REÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
HORACIO SOARES -DE 502/503 AO FIM				1749		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	QUANTIDADE COTAS	
JD PAULISTA		OURINHOS	SP	19907-020	44.444,44	
CPF	CARGO					
281.340.838-70	SÓCIO E ADMINISTRADOR					

SÓCIO, DIRETOR ADMINISTRATIVO E ADMINISTRADOR						
NOME						
RAFAEL SALDANHA RODRIGUES						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV HORACIO SOARES -DE 502/503 AO FIM				1749		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	QUANTIDADE COTAS	
JARDIM PAULISTA		OURINHOS	SP	19907-020	44.444,45	
CPF	CARGO					
302.088.938-30	SÓCIO, DIRETOR ADMINISTRATIVO E ADMINISTRADOR					

SÓCIO

NE ORDEM  
14/38

Fls 191  
Proc 27  
Ano 2019

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOME THIAGO SALDANHA RODRIGUES			
ENDEREÇO AV HORACIO SOARES - DE 502/503 AO FIM		NÚMERO 1749	COMPLEMENTO
BAIRRO JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP	CEP 19907-020
CPF 330.831.038-40	CARGO SÓCIO	QUANTIDADE COTAS 44.444,44	

**FILIAIS**

NIRE 31999139806		CNPJ 59.309.302/0001-99	
ENDEREÇO AV MARIO FONSECA VIANA		NÚMERO 800	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO VESPASIANO	UF MG	CEP 33200-000
NIRE 41999104172		CNPJ	
ENDEREÇO FAZENDA NOVA FATIMA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
BAIRRO RURAL	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL	UF PR	CEP 86400-000
NIRE 42999123721		CNPJ	
ENDEREÇO RUA NOVE DE MARCO		NÚMERO 737	COMPLEMENTO SALA B, BOX 2
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC	CEP 89201-400

**ARQUIVAMENTO COM BLOQUEIO**

DATA 23/02/2018	NÚMERO 861.607/18-1	SITUAÇÃO ANOTAÇÃO JUDICIAL
<p>JC - Nº 1038051/18 DE 23/02/2018.. MANDADO DE SEGURANCA N 5003150-82.2018 4.03.6100. TRAMITE: 5 VARA CIVEL FEDEF IMPETRADA: PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO - JUCESP. IMPETRANTE: INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA. (NIRE 35208153976). MATERIA: VRE - FALHA SISTEMICA (LIBERACAO DA CETESB). DECISAO: "(...) EMBORA A CETESB AFIRME, NÔ E-MAIL ENVIADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018 ID N 4489101, PAGINA 01), QUE REALIZOU TODOS OS PROCEDIMENTOS NO SITE DA JUCESP E QUE, "AO REALIZAR A CONSULTA DA SOLICITACAO VIMOS QUE CONTINUA "EM ANDAMENTO NO ÔRGAO. AGUARDE", NO PRESENTE MOMENTO PROCESSUAL NAO E POSSIVEL VERIFICAR SE O PROBLEMA RELATADO PELA EMPRESA IMPETRANTE DECORRE DO SISTEMA INTERNO DA CETESB OU DO PROPRIO SISTEMA DO VIA RAPIDA EMPRESA. ADEMAIS, O VIA RAPIDA EMPRESA E UM MODULO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO GERENCIADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EM PARCERIA COM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO, DE MODO QUE NAO E POSSIVEL SABER A QUAL ÔRGAO INCUMBIRIA A CORRECAO DO PROBLEMA DESCRITO PELA AUTORA. DESTACO, POR FIM, QUE A MEDIDA LIMINAR PLEITEADA PELA AUTORA E SATISFATIVA E SEU DEFERIMENTO EXIGE CAUTELA. DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO, POR, ORA, O PEDIDO DE LIMINAR. (...)".</p>		

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

--	--	--

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

Fls 192  
Proc 27  
Ano 2019

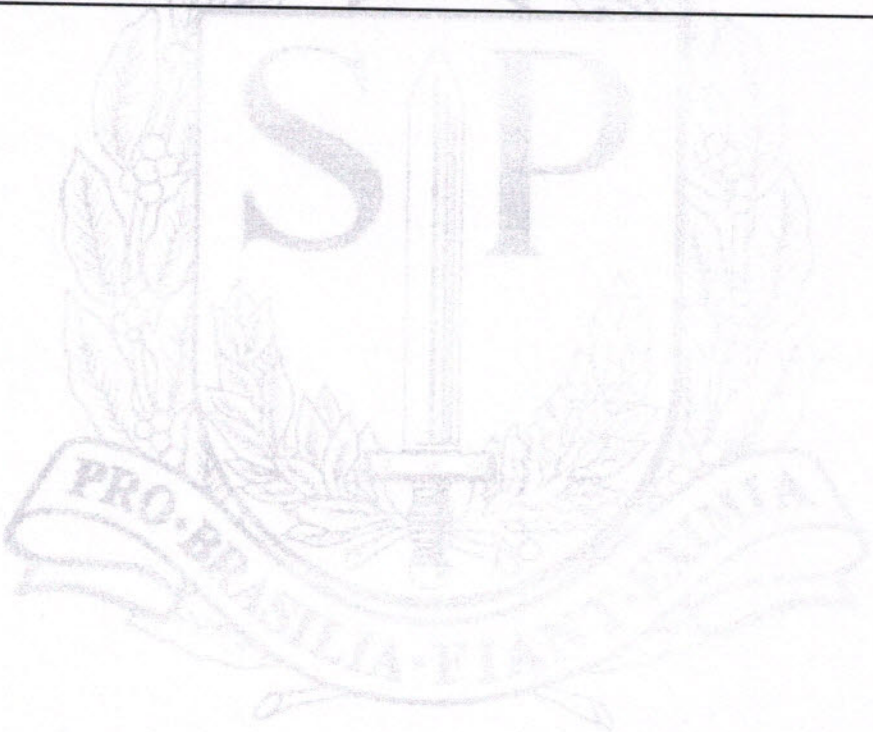
DATA	NÚMERO
18/02/2019	853.162/19-0

JC - Nº 1028433/19 DE 15/02/2019.. MANDADO DE SEGURANCA N 5003150-82 .2018.4.03.6100. TRAMITE: 5 VARA CIVEL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SAO PAULO. IMPETRANTE: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. (NIRE 35208153976). IMPETRADO: PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAOPAULO JUCESP. MATERIA: SENTENCA VRE. SENTENCA DE 08.01.2019: "(...) POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUCAO DO MERITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, INCISO VI, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL (...)".

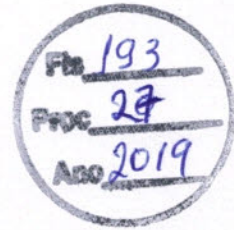
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35208153976  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/05/2019



Certidão Simplificada emitida para GERALDINO LOPES PINHEIRO : 30514372800. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 116778944, quarta-feira, 8 de maio de 2019 às 08:27:37.



Handwritten initials and a blue stamp that reads "Nº ORDEM 15738".



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35208153976	CNPJ 59.309.302/0001-99
NOME EMPRESARIAL INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 58
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 19.73.40.80.9D.30.C7.16.BF.05.1A.65.77.06.48.F5.7F.99.95.E0	

#### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	34250729869	PAULA REGINA ALVES: 34250729869	325241791687560543 1	18/04/2018 a 17/04/2021	Não
Administrador	30208893830	RAFAEL SALDANHA RODRIGUES: 30208893830	168403417397502368 6	05/02/2019 a 05/02/2020	Sim

#### NÚMERO DO RECIBO:

19.73.40.80.9D.30.C7.16.BF.05.1A.  
65.77.06.48.F5.7F.99.95.E0-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 02/05/2019 às 00:12:47  
BB.56.E0.CF.A4.49.A6.1C  
F2.8B.30.AA.EF.1D.93.5F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Nº ORDEM  
16138

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

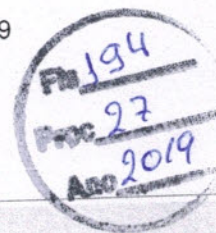


Entidade: **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 59.309.302/0001-99

Número de Ordem do Livro: 58



## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
NIRE	35208153976
CNPJ	59.309.302/0001-99
Número de Ordem	58
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Ourinhos
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/07/1988
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	271181

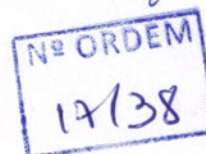
## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	58
Quantidade total de linhas do arquivo digital	271181
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.73.40.80.9D.30.C7.16.BF.05.1A.65.77.06.48.F5.7F.99.95.E0-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

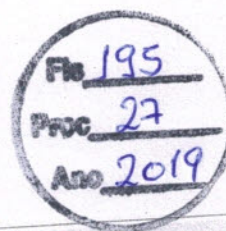
Versão 6.0.4 do Visualizador



## DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018**  
 Número de Ordem do Livro: **58**

CNPJ: **59.309.302/0001-99**



### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	342.507.298-69
Nº de Série do Certificado	3252417916875605431
Nome do Signatário	PAULA REGINA ALVES:34250729869
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	18/04/2018 a 17/04/2021

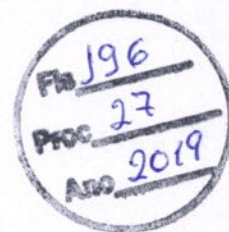
Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	302.088.938-30
Nº de Série do Certificado	1684034173975023686
Nome do Signatário	RAFAEL SALDANHA RODRIGUES:30208893830
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	05/02/2019 a 05/02/2020

*Handwritten initials: EP*

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA CNPJ: 59.309.302/0001-99  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018  
 Número de Ordem do Livro: 58  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

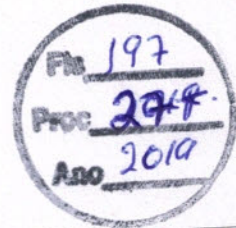


Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
		R\$ 125.336.626,94	R\$ 132.894.657,90
<b>1 ATIVO</b>		R\$ 68.733.517,39	R\$ 81.732.541,67
<b>1.1 ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 10.228.101,22	R\$ 3.527.198,33
<b>1.1.1 DISPONIVEL</b>		R\$ 688,29	R\$ 1.704,31
1.1.1.01 CAIXA		R\$ 84.088,33	R\$ 662.294,64
1.1.1.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 10.143.324,60	R\$ 2.863.199,38
1.1.1.03 APLIC. DE FINANC. DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 23.173.730,96	R\$ 26.646.713,01
1.1.2 CLIENTES		R\$ 23.173.730,96	R\$ 25.970.445,87
1.1.2.01 CLIENTES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 676.267,14
1.1.2.06 CLIENTES INTERNACIONAIS		R\$ 20.247.292,82	R\$ 25.930.169,27
1.1.3 OUTROS CREDITOS		R\$ 480.494,26	R\$ 1.115.984,01
1.1.3.02 TITULOS A RECEBER		R\$ 1.168.690,79	R\$ 1.123.690,27
1.1.3.05 IMPORTACOES EM ANDAMENTO		R\$ 405.251,92	R\$ 1.332.017,80
1.1.3.06 ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 151.162,15	R\$ 109.014,23
1.1.3.07 ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 5.173,78	R\$ 38.923,62
1.1.3.08 OUTROS CREDITOS		R\$ 14.416,62	R\$ 11.263,58
1.1.3.09 EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 10.009.130,90	R\$ 17.777.448,50
1.1.3.10 TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R\$ 8.012.972,40	R\$ 4.421.827,26
1.1.3.14 ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R\$ 15.083.975,04	R\$ 25.628.461,06
1.1.5 ESTOQUES		R\$ 15.083.975,04	R\$ 24.030.607,16
1.1.5.01 ESTOQUES MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 1.597.853,90
1.1.5.02 ESTOQUES FILIAL SC		R\$ 417,35	R\$ 0,00
1.1.6 DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 417,35	R\$ 0,00
1.1.6.03 DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 56.605.109,55	R\$ 51.162.116,23
<b>1.2 ATIVO NAO CIRCULANTE</b>		R\$ 20.422.203,93	R\$ 14.028.679,86
<b>1.2.1 ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>		R\$ 108.738,20	R\$ 142.534,49
1.2.1.01 DEPOSITOS E CAUCOES		R\$ 5.720,40	R\$ 7.098,84
1.2.1.02 EMPRESTIMOS COMPULSORIOS		R\$ 20.307.745,33	R\$ 13.879.046,53
1.2.1.04 OUTROS CREDITOS LONGO PRAZO		R\$ 5.580.103,29	R\$ 5.651.501,04
1.2.2 INVESTIMENTOS		R\$ 5.580.103,29	R\$ 5.651.501,04
1.2.2.01 CONTROLADAS E COLIGADAS		R\$ 30.594.001,73	R\$ 31.452.510,56
1.2.3 IMOBILIZADO		R\$ 21.021.591,57	R\$ 21.021.591,57
1.2.3.01 BENS IMOVEIS		R\$ 31.549.750,41	R\$ 35.092.449,06
1.2.3.02 BENS MOVEIS		R\$ (21.977.340,25)	R\$ (24.661.530,07)
(-) 1.2.3.11 () DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ 0,00	R\$ 20.624,18
1.2.4 INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 20.624,18
1.2.4.01 BENS INCORPOREOS		R\$ 8.800,60	R\$ 8.800,59
1.2.5 TRANSFERÊNCIAS		R\$ 8.800,60	R\$ 8.800,59
1.2.5.01 CONTA CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.9 COMPENSAÇÃO ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.9.1 COMPENSAÇÃO ATIVO		R\$ 125.336.626,94	R\$ 132.894.657,90
<b>2 PASSIVO</b>		R\$ 23.213.178,01	R\$ 30.162.205,38
<b>2.1 PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 5.399,28	R\$ 0,00
2.1.1 EMPRESTIMOS E FINANCEIROS		R\$ 5.399,28	R\$ 0,00
2.1.1.01 EMPRESTIMOS		R\$ 5.579.037,28	R\$ 8.514.025,67
2.1.3 FORNECEDORES		R\$ 4.494.807,76	R\$ 4.524.941,68
2.1.3.01 FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.064.229,52	R\$ 3.989.083,99
2.1.3.02 FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R\$ 6.170.532,74	R\$ 4.867.887,55
2.1.4 OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 3.124.065,21	R\$ 3.685.282,99
2.1.4.01 IMPOSTOS E CONTRIB. FEDERAIS A RECOLHER		R\$ 3.002.970,51	R\$ 1.180.038,79
2.1.4.02 IMPOSTOS E CONTRIB. ESTADUAIS A RECOLHER		R\$ 15.337,36	R\$ 2.565,77
2.1.4.03 IMPOSTOS MUNICIPAIS A RECOLHER		R\$ 28.159,66	R\$ 0,00
2.1.4.04 ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTOS		R\$ 1.742.987,27	R\$ 1.909.992,03
2.1.5 OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 475.537,21	R\$ 521.842,63
2.1.5.01 OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 313.921,19	R\$ 345.425,47
2.1.5.02 OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS E TRABALHISTA		R\$ 953.528,87	R\$ 1.042.723,93
2.1.5.03 PROVISOES		R\$ 1.070.037,46	R\$ 1.633.888,01
2.1.6 OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 595.869,86	R\$ 763.683,32
2.1.6.01 ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 339.167,60	R\$ 870.204,69
2.1.6.02 CONTAS A PAGAR		R\$ 135.000,00	R\$ 0,00
2.1.6.04 FATURAMENTO ANTECIPADO ENTREGA FUTURA		R\$ 8.645.183,98	R\$ 13.236.412,12
2.1.7 DIVID. PARTICIP. E JUROS S/CAPITAL PROPRIO		R\$ 8.645.183,98	R\$ 13.236.412,12
2.1.7.03 JUROS S/CAPITAL PROPRIO		R\$ 21.746.805,23	R\$ 19.463.414,11
<b>2.2 PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>		R\$ 1.858.530,52	R\$ 1.240.385,70
2.2.1 EMPRESTIMOS E FINANCEIROS		R\$ 1.858.530,52	R\$ 1.240.385,70
2.2.1.02 FINANCIAMENTOS		R\$ 19.888.274,71	R\$ 18.223.028,41
2.2.3 PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS E CONTRIBUINTE		R\$ 19.888.274,71	R\$ 18.223.028,41
2.2.3.01 PARCELAM. DE IMPOSTOS E CONTRIB. FEDERAIS		R\$ 80.378.643,70	R\$ 83.269.038,41
2.3 PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 133.333,34	R\$ 133.333,34
2.3.1 CAPITAL SOCIAL		R\$ 133.333,34	R\$ 133.333,34
2.3.1.01 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 80.245.310,36	R\$ 83.135.705,07
2.3.2 RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 26.666,66	R\$ 26.666,66
2.3.2.03 RESERVAS DE LUCROS		R\$ 80.218.643,70	R\$ 83.109.038,41
2.3.2.04 LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.9 COMPENSAÇÃO PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.9.1 COMPENSAÇÃO PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.73.40.80.9D.30.C7.16.BF.05.1A.65.77.06.48.F5.7F.99.95.E0-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped  
 Versão 6.0.4 do Visualizador





## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018  
Número de Ordem do Livro: 58  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018  
CNPJ: 59.309.302/0001-99

Descrição	Nota	Valor
01 RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 110.365.379,89
01.01 RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUÇÃO		R\$ 84.869.608,91
01.02 RECEITA BRUTA DE REVENDA DE MERCADORIA		R\$ 25.371.158,87
01.03 RECEITA DE ALUGUEL		R\$ 124.612,11
(-) 02 ( ) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (14.796.474,63)
(-) 02.01 CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES		R\$ (4.650.343,77)
(-) 02.02 IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R\$ (10.146.130,86)
03 RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 95.568.905,26
(-) 04 ( ) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (58.892.457,46)
(-) 04.01 CUSTOS DOS PRODUTOS INDUSTRIAIS		R\$ (27.740.283,26)
(-) 04.02 CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (12.701.809,98)
(-) 04.03 CUSTO DE MÃO DE OBRA		R\$ (10.769.892,03)
(-) 04.04 CUSTO INDIRETOS DE FABRICAÇÃO		R\$ (7.680.472,19)
05 ( = ) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 36.676.447,80
(-) 06 ( ) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (37.505.222,65)
(-) 06.04 DESPESAS GERAIS, ADM E VENDAS		R\$ (37.505.222,65)
07 ( + ) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.029.659,56
07.01 RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.029.659,56
08 ( + ) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 992.213,57
08.01 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 992.213,57
09 ( = ) RESULTADO ANTES IRPJ / CSLL		R\$ 2.193.098,28
(-) 10 ( ) IRPJ / CSLL		R\$ (485.916,15)
11 ( = ) RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R\$ 1.707.182,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.73.40.80.9D.30.C7.16.BF.05.1A.65.77.06.48.F5.7F.99.95.E0-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

Nº ORDEM  
20138



# DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Número de Ordem do Livro: 58

Entidade: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA  
CNP 59.309.302/0001-99

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

DLPA (R\$)

80218643,70  
1455693,61  
1707182,13  
(-)272481,03  
83109038,41

Histórico

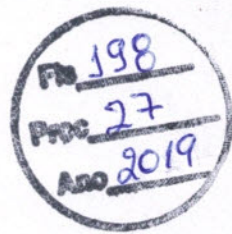
LUCRO ACUMULADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
(+) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
(+) LUCRO LÍQUIDO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO  
( ) DIVIDENDOS OU LUCROS DISTRIBUÍDOS  
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.73.40.80.9D.30.C7.16.BF.05.1A.65.77.06.48.F5.7F.99.95.E0-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Versão 6.0.4 do Visualizador

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



H

Efe

Fls. 199  
Proc. 27  
Ano 2019

Entidade: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - CNPJ: 59.309.302/0001-99  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018  
 Número de Ordem do Livro: 58

**ANÁLISE ECONÔMICA - FINANCEIRA**

**ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

ILG	<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL</b> <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u> <u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	R\$ 95.761.221,53 R\$ 49.625.619,49	1,93
ILC	<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE</b> <u>ATIVO CIRCULANTE</u> <u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	R\$ 81.732.541,67 R\$ 30.162.205,38	2,71
ILS	<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA</b> <u>ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES</u> <u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	R\$ 56.104.080,61 R\$ 30.162.205,38	1,86
SG	<b>SOLVENCIA GERAL</b> <u>ATIVO TOTAL</u> <u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	R\$ 132.894.657,90 R\$ 49.625.619,49	2,68

**ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL**

IPCT	<b>ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS</b> <u>CAPITAL DE TERCEIROS</u> <u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>	R\$ 49.625.619,49 R\$ 83.269.038,41	0,60
IEG	<b>ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL</b> <u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u> <u>ATIVO TOTAL</u>	R\$ 49.625.619,49 R\$ 132.894.657,90	0,37
IECP	<b>ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO</b> <u>PASSIVO CIRCULANTE</u> <u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	R\$ 30.162.205,38 R\$ 49.625.619,49	0,61
IIPL	<b>ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO</b> <u>ATIVO NÃO CIRCULANTE - ATIVO REALIZAVEL A LP</u> <u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>	R\$ 37.133.436,37 R\$ 83.269.038,41	0,45
IIRnC	<b>ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DE RECURSOS NÃO CORRENTES</b> <u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u> <u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE + PATRIMONIO LIQUIDO</u>	R\$ 51.162.116,23 R\$ 102.732.452,52	0,50

*Rafael Saldanha Rodrigues*  
 Rocio Rafael Saldanha Rodrigues  
 CPF: 302.088.938-30

*Paula Regina Alves*  
 Contadora: Paula Regina Alves  
 CRC SP: 1SP 297.630/06  
 CPF: 342.507.298-69

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Autenticação Digital  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
 Cód. Autenticação: 49670205191428370026-1; Data: 02/05/2019 14:33:22  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM11938-G99W;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

18  
 Nº ORDEM  
 22138

Fls 200  
Proc 27  
Ano 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/05/2019 15:57:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1236301

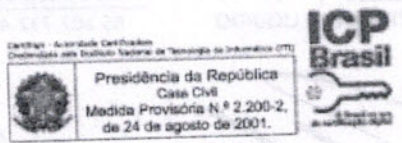
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/05/2020 14:33:25 (hora local)**.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 49670205191428370026-1  
<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

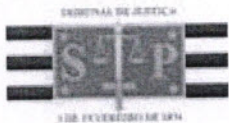
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1586e508dfc349c2833f2d12312bd3e7325c2afca5eecef1840c1d3287259cc577d2afcb31f6493e350fca61764efb9a2a9ca753b0fa289e66c0bcd70b715a6f



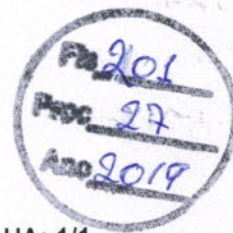
RECIBO  
25/05



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

10/04/2019

2099831



FOLHA: 1/1

**CERTIDÃO Nº: 2968230**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/04/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**INJEX INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, CNPJ: 59.309.302/0001-99, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

3 DE FEVEREIRO DE 1874

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de abril de 2019.

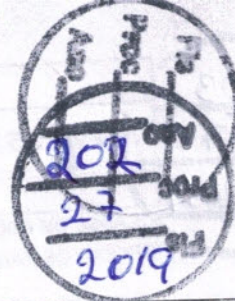
PEDIDO Nº:

2099831





SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária  
SUS - Sistema Único de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
OURINHOS



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 353470815-325-00009-1-4

DATA DE VALIDADE: 21/09/2019

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 2 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO: 2000/00036  
Nº PROTOCOLO: 2018/01244  
SUBGRUPO: **FABRIL**  
AGrupamento: **INDÚSTRIA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA A SAÚDE**  
Atividade Econômica-CNAE: **3250-7/01 FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO**  
Objeto Licenciado: **ESTABELECIMENTO**  
Data do Protocolo: 21/09/2018

DETALHE:  
RAZÃO SOCIAL: **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**  
NOME FANTASIA: **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**  
CNPJ / CPF: **59.309.302/0001-99**  
LOGRADOURO: **Avenida COMENDADOR JOSÉ ZILLO**  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: **DISTRITO INDUSTRIAL**  
MUNICÍPIO: **OURINHOS**  
CEP: **19908-170**  
PÁGINA DA WEB:  
CNPJ ALBERGANTE:  
NÚMERO: 160  
UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: **RAFAEL SALDANHA RODRIGUES**  
CPF: **30208893830**  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **00**  
CONSELHO REGIONAL: **N/A**  
UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **LUIZ SALDANHA RODRIGUES NETO**  
CPF: **28134083870**  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **5061280667**  
CONSELHO REGIONAL: **CREA**  
UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **DEBORA RODRIGUES GAZETA**  
CPF: **34081881812**  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **54468**  
CONSELHO REGIONAL: **CRF**  
UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ELIANE GOMES DA COSTA**  
CPF: **27429357890**  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **88759**  
CONSELHO REGIONAL: **CRF**  
UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **FRANCHELE REGINA C.C.S. RODRIGUES**  
CPF: **34601318882**  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **54633**  
CONSELHO REGIONAL: **CRF**  
UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **LETÍCIA ALVES REIS**  
CPF: **30916939880**  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **46286**  
CONSELHO REGIONAL: **CRF**  
UF: **SP**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB. CEP: 51025-050. www.cartorioazvedobastos.com.br. Tel: (33) 3244-5004. Fax: (33) 3244-5002

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 49670110181442040010-1; Data: 01/10/2018 14:43:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHC03969-90TT  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Nº ORDEM  
24/38

Fls. 203  
Doc. 27  
Ano 2019

# LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 353470815-325-000009-1-4

DATA DE VALIDADE: 21/09/2019

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:  
PRODUTOS PARA SAÚDE

- ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
- DISTRIBUIR
- EMBALAR
- ESTERILIZAR POR ETO
- EXPEDIR
- FABRICAR
- IMPORTAR
- TRANSPORTAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OURINHOS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE Tais EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

OURINHOS

24/09/2018

*Sônia Aran*

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA Sônia Aran  
Chefe de Vigilância Sanitária

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

DATA DE CIÊNCIA

*8*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3344-9404 - Fax: (51) 3344-9404

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 49670110181442040010-2; Data: 01/10/2018 14:43:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH003968-N5ZY  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Tribunal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Fls. 204  
Proc. 27  
Ano 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/10/2018 15:44:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1087090

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/10/2019 14:43:55 (hora local)**.

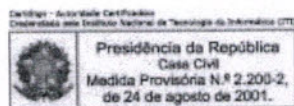
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 49670110181442040010-1 a 49670110181442040010-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0fc82f7a23b2493991b688c7c7a470ef84cb612cfe20a2b1fd04b21f2a17320677d2afcb31f6493e350fca61764efb9a94021a6c621d5bb6257fe3385397fd83



Handwritten initials and a stamp: "Nº ORDEM 2738" with a signature.



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária  
SUS - Sistema Único de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
OURINHOS

Fis 205  
Proc 27  
Ano 2019

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 353470815-464-000008-1-7

DATA DE VALIDADE: 21/09/2019

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 2 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO: 2008/00204  
Nº PROTOCOLO: 2018/01243  
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA  
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA A SAUDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Data do Protocolo: 21/09/2018

DETALHE:  
RAZÃO SOCIAL: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.  
NOME FANTASIA: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.  
CNPJ / CPF: 59.309.302/0001-99  
LOGRADOURO: Avenida AV. COMENDADOR JOSÉ ZILLO  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL  
MUNICÍPIO: OURINHOS  
CEP: 19908-170  
PÁGINA DA WEB:

CNPJ ALBERGANTE:

NÚMERO: 160

UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: RAFAEL SALDANHA RODRIGUES  
CPF: 30208893830  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 00

CONSELHO REGIONAL: N/A  
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ SALDANHA RODRIGUES NETO  
CPF: 28134083870  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 5061280667

CONSELHO REGIONAL: CREA  
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: DEBORA RODRIGUES GAZETA  
CPF: 34081881812  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 54468

CONSELHO REGIONAL: CRF  
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ELIANE GOMES DA COSTA  
CPF: 27429357890  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 88759

CONSELHO REGIONAL: CRF  
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: FRANCHELE REGINA C.C.S.RODRIGUES  
CPF: 34601318882  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 54633

CONSELHO REGIONAL: CRF  
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: LETÍCIA ALVES REIS  
CPF: 30916939880  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 46286

CONSELHO REGIONAL: CRF  
UF: SP

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.270-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Barra dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51020-000 - Tel: 3333-3444 - Fax: 3333-3444

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 49670110181442040088-1; Data: 01/10/2018 14:43:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHO03979-G50F  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Nº ORDEM  
26/38

Mo 206  
27  
Ago 2019

# LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 353470815-464-000008-1-7

DATA DE VALIDADE: 21/09/2019

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:  
PRODUTOS PARA SAÚDE

- ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
- DISTRIBUIR
- IMPORTAR
- TRANSPORTAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OURINHOS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

OURINHOS

24/09/2018

*Sônia Aran*

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA Sônia Aran  
Chefe de Vigilância Sanitária

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

*Luiz Henrique R.*

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

DATA DE CIÊNCIA

*J*

*ef*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 156 - Barra dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58220-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3344-6484 - Fax: (51) 3344-6484

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 49670110181442040088-2; Data: 01/10/2018 14:43:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHO03978-X2QM;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/10/2018 15:43:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1087088

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/10/2019 14:43:55 (hora local)**.

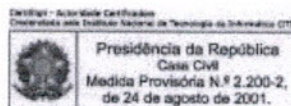
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 49670110181442040088-1 a 49670110181442040088-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0fc82f7a23b2493991b688c7c7a470ef9428d9e697aed97182e7dd290eae194977d2afcb31f6493e350fca61764efb9a6ec14cc678e8950a7f9c81b8032d8f53



Nº ORDEM  
24738

Fls. 208  
 Proc. 27  
 Ano 2019



**SINOP**  
 PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CALS – CENTRAL DE APOIO LOGISTICO EM SAÚDE

**Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Injex Industrias Cirúrgicas Ltda**, situada em sediada na Av. Comendador José Zillo nº 160, Distrito Industrial, Cx. Postal: 75, Ourinhos – SP, inscrita no CNPJ: 59.309.302/0001-99, IE: 495.044.013-118, e nossa fornecedora tratando-se de empresa idônea, que sempre cumpriu com seus compromissos, não constando nada que a desabone. Declaramos ainda que a empresa nos atende entregando os materiais e quantidades em perfeitas condições, dentro das especificações do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

Assim, reportando nossas seguintes quantidades entregues:

Nota Fiscal	Produto	Quantidades
78180	Tiras reagentes para glicemia	40.000
79199	Tiras reagentes para glicemia	50.000
80289	Seringa insulina 01 ml com agulha 12,7x0,33	25.000
81102	Tiras reagentes para glicemia	120.000
	Seringa insulina 01 ml com agulha 12,7x0,33	60.000
	Tiras reagentes para glicemia	80.000
	Seringa insulina 01 ml com agulha 12,7x0,33	40.000

Por ser a expressão de verdade, firmamos o presente.

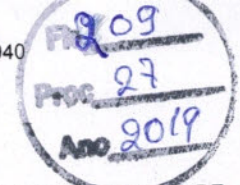
Sinop – MT, 11 de julho de 2018

**Rosângela Inez Debastiani dos Santos**  
 Coordenadora da Central de Apoio Logística em Saúde - CALS

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento assinado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
**Cód. Autenticação: 49672707181402300940-1; Data: 27/07/2018 14:04:12**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHE39173-C99K; Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

AVENIDA DOS JACARANDÁS Nº2438, SETOR INDUSTRIAL SUL  
 SINOP/MT  
 CEP: 78.557-466  
 FONE: (66) 3511-1901

Handwritten initials and a stamp: **№ ORDEM 28138**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/07/2018 14:59:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1039904

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/07/2019 14:04:12 (hora local)**.

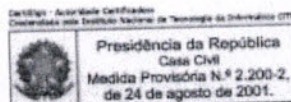
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 49672707181402300940-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

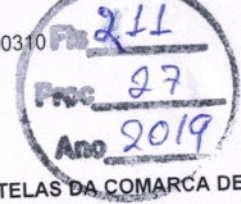
#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7f4d440714b8fd10d8b2aa4f666243f62e10505d3dd74682faacf56a23807bb777d2afcb31f6493e350fca61764efb9abe4d4db07e4bf299f239d333d07c251b



Handwritten initials and a stamp: 'Nº ORDEM 29/38'.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/07/2018 15:14:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1040016

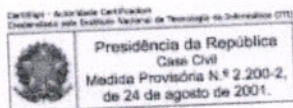
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/07/2019 15:10:22 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 49672707181509200310-1  
<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7f4d440714b8fd10d8b2aa4f666243f6242de98ba194aa487c00962121f9d0d377d2afcb31f6493e350fca61764e  
fb9af537d02be18e30b3f3242a76b3fcb29a



Handwritten signature and initials.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1169 - Bairro Dos Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 58020-900 PB www.carterioazevedobastos.com.br Tel.: 35 3244.6484 Fax: 35 3244.6484

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.000/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 49671206181106380718-1; Data: 12/06/2018 11:21:40**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGZ26492-N359;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Tabelar Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

212  
 Proc 27  
 Ano 2019

MINISTERIO DA SAUDE  
 SECRETARIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA  
 DIVISAO NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA DE MEDICAMENTOS

\*\*\* AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA \*\*\*

COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 2.º, 50 E SEU PARAGRAFO UNICO DA LEI N.º 6.360, DE 23/09/76 E OS ARTIGOS 2.º, E 75 DO DECRETO 79.094 DE 05/01/77, FICA AUTORIZADA A FUNCIONAR EM TODO O TERRITORIO NACIONAL A EMPRESA

INJEX INDS CIRURGICAS LTDA  
 C.G.C.-59.309.302/0001-99  
 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR TRANSPORTAR  
 CLASS.-CORRELATO  
 ENDER.-AV COMENDADOR ZILLO  
 C.E.P.-19.900 MUNIC.-OURINHOS

AUTORIZ/MS - 01606  
 PROC. - 04.646/88 \*DATA AUT - 28/04/89  
 160 BAIRRO-DISTRITO INDUSTRIAL  
 UF - SP FONE - 0000000

04/05/89  
 DATA

*Jm Costa*  
 DIRETOR  
 Susana Machado de Azeite  
 Diretora de DIMEO/MSZ

efj  
 Nº ORDEM  
 32138

24

Fls 213  
Proc 97  
Ano 2019

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 1º, 3º e 7º, inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º, inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 49671206181106380718-2; Data: 12/06/2018 11:21:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGZ26491-ZB5U; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br>

# Ministério da Saúde

## SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Medicamentos

PORTARIA Nº 03, DE 25 DE ABRIL DE 1989

O DIRETOR DA DIVISÃO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIMED, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária - SNUV, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 21, item I, do Regimento Interno, Aprovado pela Portaria Ministerial nº 270/BSS, de 19/6/78, e em cumprimento a dispositivos da Lei nº 6.360, de 23/9/76 e do Decreto nº 79.094, de 05/01/77, RESOLVE:

1. conceder autorização de funcionamento de empresa, alteração na sua autorização, autorização especial de funcionamento e alteração na autorização especial;
2. cancelar autorização de funcionamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 105/89)

SUZANA MACHADO DE ÁVILA

\*\*\* CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO \*\*\*

AVON COSMETICS LTDA 56.991.441/0001-57 ATIVI.-FABRICAR CLASS.-MEDICAMENTO ENDER.-AV. INTERLAGOS C.E.P.-04.660 MUNIC.-SAC PAULO	AUTORIZ/MS - 01583 PROCESSO-22.527/87	4.300 BAIRRO-SANTO AMARO UF - SP FONE - 8457440
BERSE ARTIGOS PARA LABS LTDA 61.389.583/0001-17 ATIVI.-ARMAZENAR DISTRIBUIR CLASS.-INSUMO CCRRELATO ENDER.-RUA RUSTICINO LOPES C.E.P.-04.206 MUNIC.-SAC PAULO	AUTORIZ/MS - 01584 PROCESSO-23.359/87	2.012 BAIRRO-INDIANA UF - SP FONE - 2150586
DISTRIBUIDORA BANDEIRANTES DE PROD FICOS LTDA 62.090.436/0001-76 ATIVI.-ARMAZENAR DISTRIBUIR CLASS.-MEDICAMENTO INSUMO ENDER.-RUA LUIZ DE ARAUJO FARIA C.E.P.-05.333 MUNIC.-SAC PAULO	AUTORIZ/MS - 01585 PROCESSO-19.710/87	404 BAIRRO-JD. MONTE KEHEL UF - SP FONE - 2122165
TRANSPORTADORA TECNICA E C LTDA 63.354.395/0001-97 ATIVI.-ARMAZENAR TRANSPORTAR CLASS.-MEDICAMENTO INSUMO CCRRELATO ENDER.-RUA SÁD LUIZ DO PARASTENCA C.E.P.-13.030 MUNIC.-CAMPINAS	AUTORIZ/MS - 01586 PROCESSO-21.924/87	374 BAIRRO-JD DO TREVO UF - SP FONE - 0324851
DENTAL FAMA LTDA 64.254.486/0001-10 ATIVI.-ARMAZENAR DISTRIBUIR CLASS.-CORRELATO ENDER.-RUA SÁD CRISPIM C.E.P.-05.050 MUNIC.-SAC PAULO	AUTORIZ/MS - 01587 PROCESSO-26.236/86	77 BAIRRO-LAPA UF - SP FONE - 6643477
DENTAL SÁD PAULO LTDA 64.368.131/0001-71 ATIVI.-ARMAZENAR DISTRIBUIR CLASS.-CORRELATO ENDER.-AV FEIJO C.E.P.-14.200 MUNIC.-ARARAQUARA	AUTORIZ/MS - 01588 PROCESSO-30.049/86	1.013 BAIRRO-CENTRO UF - SP FONE - 0361500
AMP PROD. TERAPEUTICOS LTDA 65.804.084/0001-92 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR CLASS.-CORRELATO ENDER.-RUA JOSE BENTO C.E.P.-01.523 MUNIC.-SAC PAULO	AUTORIZ/MS - 01589 PROCESSO-21.160/87	125 BAIRRO-CAMBUCI UF - SP FONE - 6855299
IMC BIOMEDICA IND COM E REPRESENTACOES S/A 66.826.036/0001-09 ATIVI.-EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR PRODUIR CLASS.-CORRELATO ENDER.-R. BERNARDINO DE CAMPOS C.E.P.-15.015 MUNIC.-S. JOSE DO RIO PRETO	AUTORIZ/MS - 01590 PROCESSO-26.424/86	4.441 BAIRRO-CENTRO UF - SP FONE - 0333332
ECTOPLASTICA IND E COM LTDA 66.975.859/0001-22 ATIVI.-EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR CLASS.-CORRELATO ENDER.-RUA LUIZ DE SOUZA C.E.P.-01.534 MUNIC.-SAC PAULO	AUTORIZ/MS - 01591 PROCESSO-29.382/87	213 BAIRRO-CAMBUCI UF - SP FONE - 2786680
MERCURY COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALARES LTDA 68.822.059/0001-40	AUTORIZ/MS - 01592 PROCESSO-02.346/88	

ATIVI.-ARMAZENAR DISTRIBUIR CLASS.-MEDICAMENTO CCRRELATO ENDER.-AV CLARA GIANOTTI DE SOUZA C.E.P.-11.900 MUNIC.-REGISTRO	1.049 BAIRRO-CENTRO UF - SP FONE - 6000000
METOD TRANSPORTES RODVIARIOS LTDA 57.660.977/0001-14 ATIVI.-ARMAZENAR TRANSPORTAR CLASS.-MEDICAMENTO ENDER.-AV FLOR DE VILA FERREIRA C.E.P.-03.366 MUNIC.-SAC PAULO	AUTORIZ/MS - 01593 PROCESSO-24.057/87
IMOLA TRANSPORTES LTDA 58.498.254/0001-61 ATIVI.-ARMAZENAR TRANSPORTAR CLASS.-MEDICAMENTO INSUMO ENDER.-AV SÁD PAULO C.E.P.-07.050 MUNIC.-SAC PAULO	37 BAIRRO-VILA FORMOSA UF - SP FONE - 2711658
PFEL TRANSPORTES RODVIARIOS LTDA 58.204.422/0001-05 ATIVI.-TRANSPORTAR CLASS.-MEDICAMENTO INSUMO CCRRELATO ENDER.-RUA COMINTO C.E.P.-05.585 MUNIC.-SAC PAULO	AUTORIZ/MS - 01595 PROCESSO-01.329/88
LAB SENSITIVA LTDA 67.997.561/0001-24 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR PRODUIR REEMBALAR CLASS.-MEDICAMENTO ENDER.-RUA JACERU C.E.P.-04.705 MUNIC.-SAC PAULO	72 BAIRRO-VILA STO ANTONIO UF - SP FONE - 2098920
EBRAM-PROD. LABORATORIAIS LTCA 50.657.402/0001-31 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR CLASS.-CORRELATO ENDER.-RUA PADRE MACHADO C.E.P.-04.127 MUNIC.-SAC PAULO	AUTORIZ/MS - 01596 PROCESSO-01.863/88
NIKKEN DO BRASIL IND E COM LTDA 52.491.255/0001-05 ATIVI.-EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR CLASS.-CORRELATO ENDER.-RUA YAMAGATA C.E.P.-09.940 MUNIC.-CIDADEVA	181 BAIRRO-VILA GERTRUDES UF - SP FONE - 6000000
LIO SERUM IND E COM DE EQUIP E PROD P/ LAB LTDA 55.956.510/0001-29 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR CLASS.-CORRELATO ENDER.-RUA GENERAL OSORIO C.E.P.-14.000 MUNIC.-RICEIRAO PRETO	AUTORIZ/MS - 01597 PROCESSO-02.762/86
BR 1808 TRANSPORTADORA LTDA 56.921.422/0001-54 ATIVI.-ARMAZENAR TRANSPORTAR CLASS.-MEDICAMENTO CCRRELATO ENDER.-AV JOSE BENEDITO BRAGA C.E.P.-08.700 MUNIC.-SAC PAULO	299 BAIRRO-JD TAKEBE UF - SP FONE - 6000000
DESCARTAK PLASTICOS LTDA 58.717.299/0001-90 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR PRODUIR TRANSPORTAR CLASS.-CORRELATO ENDER.-AV CELSO DOS SANTOS C.E.P.-04.658 MUNIC.-SAC PAULO	AUTORIZ/MS - 01600 PROCESSO-03.929/88
CARDIO-BRAS IND E COM LTCA 47.058.009/0001-40 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR CLASS.-CORRELATO ENDER.-AV MOURMELI C.E.P.-04.703 MUNIC.-SAC PAULO	926 BAIRRO-CENTRO UF - SP FONE - 6000000
MARISPOLINA IND E COM LTCA 52.039.259/0001-28 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR TRANSPORTAR CLASS.-CORRELATO ENDER.-AV EUGENIO CONEGLIAN C.E.P.-17.500 MUNIC.-MARILIA	AUTORIZ/MS - 01601 PROCESSO-03.929/88
INEX INDS CIRURGICAS LTDA 59.309.302/0001-09 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR TRANSPORTAR CLASS.-CORRELATO ENDER.-AV COMENDADOR ZILC C.E.P.-19.900 MUNIC.-OURINHOS	317 BAIRRO-MOGI DAS CRUZES UF - SP FONE - 6000000
BIO-LAB INDS FICAS S/A 58.935.099/0001-01 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR CLASS.-ORGA MEDICAMENTO ENDER.-RUA PAES LEITE E ANDAR C.E.P.-05.424 MUNIC.-SAC PAULO	702 BAIRRO-JARDIN CLIVEIRAS UF - SP FONE - 6000000
CHEM'S IND QUIM E FICAS LTDA 68.513.718/0001-22 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR CLASS.-ORGA MEDICAMENTO INSUMO ENDER.-AV GONCALVES CHAVES C.E.P.-96.100 MUNIC.-PELOTAS	AUTORIZ/MS - 01602 PROCESSO-04.046/88
	160 BAIRRO-DISTRITO INDUSTRIAL UF - SP FONE - 6000000
	8.034 BAIRRO-BROCKLIN UF - SP FONE - 6000000
	AUTORIZ/MS - 01605 PROCESSO-03.084/88
	1.706 BAIRRO-DISTRITO INDUSTRIAL UF - SP FONE - 0333931
	AUTORIZ/MS - 01606 PROCESSO-04.046/88
	524 BAIRRO-PINHEIRCS UF - SP FONE - 6000000
	AUTORIZ/MS - 01608 PROCESSO-02.713/83
	3.200 BAIRRO- UF - RS FONE - 6000000

CHICO AMARAL

SENADO 90

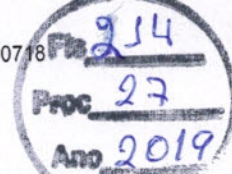
Dep. Federal

Constituinte, Rua dos Anjos, 306 - Centro - CEP 13076 - CP 1037

Atualizar: GPM, 872 - Anexo III - CEP 71180 - Ciências Médicas

RES: BSN 202 - Bloco 1 - Apr. 202 - CEP 70722

Handwritten signatures and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2018 12:20:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1005720

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/06/2019 11:23:28 (hora local)**.

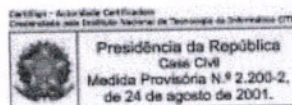
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 49671206181106380718-1 a 49671206181106380718-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

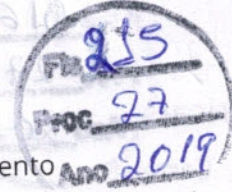
O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b13b9e183557964a00fca6006fbd5ae3eaa07ffc36769ef79377e05654558862077d2afcb31f6493e350fca61764e  
fb9a356f378c3658239f35a19a232bd7740f



Handwritten initials and a stamp: "Nº ORDEM 33/38".



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

**CNPJ**

59.309.302/0001-99

**Endereço Completo**

AV. COMENDADOR JOSÉ ZILLO 160 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 19.908-170 - OURINHOS/SP

**Telefone****Responsável Técnico**

LUIS SALDANHA RODRIGUES NETO

**Responsável Legal**

RAFAEL SALDANHA RODRIGUES

## Dados do Cadastro

**Cadastro N°**

1.01.606-1

**Data do Cadastro**

27/04/1989

**Situação**

Ativa

**N° do Processo**

25000.046468/8

**Cadastro**

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

**Atividades / Classes**

## Armazenar

- Correlato

## Distribuir

- Correlato

## Embalar

- Correlato

## Expedir

- Correlato

## Exportar

- Correlato



No 216  
 Proc 27  
 Ano 2019

Fabricar

- Correlato

Importar

- Correlato

Reembalar

- Correlato

Transportar

- Correlato



**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2019  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
ABERTURA: 14 DE MAIO DE 2019  
HORARIO: 08:00 HS

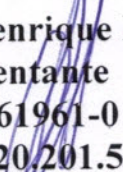
### ANEXO III DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

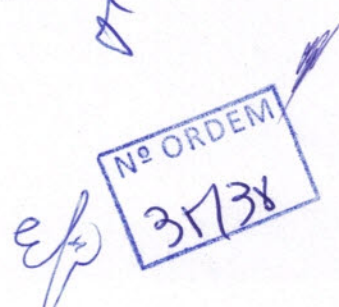
Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 17/2019, junto a Prefeitura Municipal de Nobres - MT, que a Empresa Injex Industrias Cirúrgicas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.309.302/0001-99, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública SUSPENSÃO ou declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2019.

**59 309 302/0001-99**  
INJEX Ind. Cirurg. Ltda.  
Av. Comendador José Zillo, 160  
Distrito Industrial  
CEP. 19900-000  
**OURINHOS - SP.**

  
**Luiz Henrique F. Vilela**  
Representante  
RG: 1761961-0 SSP/MT  
CPF: 020.201.501-74

  
Nº ORDEM  
31738

File 218  
Proc 27  
Ano 2019

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2019  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
ABERTURA: 14 DE MAIO DE 2019  
HORARIO: 08:00 HS

### ANEXO IV DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2019, junto a Prefeitura Municipal de Nobres - MT, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

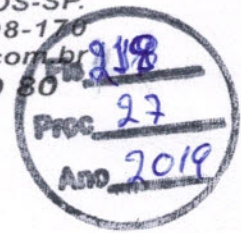
Cuiabá-MT, 10 de maio de 2019.

59 309 302/0001-99  
INJEX Ind. Cirurg. Ltda.  
Av. Comendador José Zillo, 160  
Distrito Industrial  
CEP. 19900-000

OURINHOS - SP.

Luiz Henrique F. Vilela  
Representante  
RG: 1761961-0 SSP/MT  
CPF: 020.201.501-74

Nº ORDEM  
36/38



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2019  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
ABERTURA: 14 DE MAIO DE 2019  
HORARIO: 08:00 HS

## ANEXO VI DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2019, junto a Prefeitura Municipal de Nobres - MT, que a Empresa Injex Industrias Cirúrgicas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.309.302/0001-99, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2019.

59 309 302/0001-99  
INJEX Ind. Cirurg. Ltda.  
Av. Comendador José Zillo, 160  
Distrito Industrial  
CEP. 19900-000

OURINHOS - SP

Luiz Henrique F. Vilela  
Representante  
RG: 1761961-0 SSP/MT  
CPF: 020.201.501-74

efg

Nº ORDEM  
37138

Fls. 20  
Proc. 27  
Ano 2019

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2019  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
ABERTURA: 14 DE MAIO DE 2019  
HORARIO: 08:00 HS

### ANEXO VII DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2019, junto a Prefeitura Municipal de Nobres – MT, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2019.

59 309 302/0001-99  
INJEX Ind. Cirurg. Ltda.  
Av. Comendador José Zillo, 160  
Distrito Industrial  
CEP 19900-000  
OURINHOS - SP

Luiz Henrique F. Vilela  
Representante  
RG: 1761961-0 SSP/MT  
CPF: 020.201.501-74

Nº ORDEM  
38138